LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 16 / 04 / 14
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
002
FLS.

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LDO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal; no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; e no art. 81 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, as diretrizes orçamentárias do Município para 2015, compreendendo:

I – metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – estrutura e organização dos orçamentos;

III – diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV – diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – disposições relativas às despesas do Município, com pessoal e encargos sociais;

VI – disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII – disposições relativas à Dívida Pública Municipal;

VIII – disposições finais.

MUNICIPAL DE BOA VISTA
003
FLS.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;

II – de Metas Fiscais; e

III – de Riscos Fiscais.

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual – PPA 2014/2017.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, e, no art. 81 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não constituem limite à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2015 será dada maior prioridade:

I – às políticas de inclusão social;

II – à austeridade na gestão dos recursos públicos; e

III – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável.

§ 2º A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere *caput* está condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001, o Estatuto da Cidade, buscar-se-á a contribuição de toda sociedade, num processo de democracia participativa.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A Lei Orçamentária do Município de Boa Vista relativa ao exercício de 2015 deve assegurar o princípio de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
004
FLS.

I – o princípio da justiça social implica em assegurar, na elaboração e na execução dos orçamentos, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos do Município, bem como minimizar a exclusão social;

II – o princípio de controle social implica em assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e,

III – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 6º A despesa será classificada obedecendo à seguinte estrutura, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com os atos dela decorrentes:

I – Classificação Institucional: cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com consequentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;

II – Classificação Funcional – Programática: que compreenderá as seguintes categorias:

a) Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

c) Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

d) Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

e) Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

f) Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

g) Modalidade de Aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
005
FLS.

§ 1º Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada Projeto e Atividade identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e atividades mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 7º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 8º Na elaboração da Proposta, as instituições integrantes da estrutura do Poder Executivo terão como limite de suas despesas globais a média dos gastos efetivamente realizados nos exercícios de 2013 e 2014, sem atualização monetária.

Art. 9º O Poder Executivo enviará a Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2014, para apreciação até 30 de novembro do mesmo ano.

Art. 10. O orçamento anual compreenderá:

I – o Orçamento Fiscal;

II – o Orçamento de Investimentos; e

III – o Orçamento da Seguridade Social.

§ 1º As categorias econômicas estarão assim detalhadas:

I – despesas correntes; e

II – despesas de capital.

§ 2º Nos grupos de natureza da despesa será observado e seguinte detalhamento:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
006
FLS.

V – inversões financeiras;

VI – amortização da dívida.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, o seguinte detalhamento:

I – transferências a instituições sem fins lucrativos;

II – transferências a instituições multigovernamentais; e

III – aplicações diretas.

§ 4º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

§ 5º O orçamento anual indicará as fontes de recursos que compõem a receita e a despesa da seguinte forma:

I - 10100 – Recursos Próprios – Administração Direta;

II - 10400 – CIDE;

III - 10500 – Multas de Trânsito;

IV - 10600 – Multas por Dano ao Meio Ambiente;

V - 10700 – Receita de Honorários Advocatícios;

VI - 11000 – Recursos do SUAS;

VII -14400 – Rec. Próprios Adm. Direta – PRESSEM;

VIII - 14500 – Rec. Próprios Adm. Indireta - EMHUR;

IX - 14600 – Rec. Próprios Adm. Indireta – FETEC;

X - 18700 – Alienação de Bens (exceto Ass. Soc., Saúde e Educ.);

XI - 20200 – Convênios – Administração Direta;

XII – 020300 Operações de Crédito – Administração Direta;

XIII - 22500 – FUNDEB;

XIV - 24200 - Convênios – Administração Indireta; e

MUNICIPAL DE BOA VISTA
007
Fls.

XV - 24900 – SUS.

§ 6º As fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou nelas ser incluídas novas fontes exclusivamente por proposta da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, mediante publicação de Decreto no Diário Oficial do Município, com a devida justificativa para atender às necessidades de fontes de execução.

§ 7º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 8º A Reserva de Contingência prevista no art. 38 desta Lei será identificada pelo dígito "9", no que se refere às categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e às fontes de recursos.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, as dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no *caput* serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho de 2014 junto à Procuradoria Geral do Município.

Art. 12. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até 15 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2015 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do art. 10 desta Lei, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;

II – número do precatório;

III – tipo da causa julgada;

IV – data da autuação do precatório;

V – nome do beneficiário;

VI – valor do precatório a ser pago;

VII – data do trânsito em julgado;

VIII – número da vara ou comarca de origem.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA FLS. 008

Art. 13. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

I – relato sucinto da conjuntura econômica do Município;

II – resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal;

IV – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será apresentado com a forma e o detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se no que couber as demais disposições legais.

Art. 15. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inc. II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;

V – discriminação da legislação básica da receita e da despesa, referente ao Orçamento fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social todos os quadros previstos no inc. III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 2° Integrarão o Orçamento de Investimento, no que couber, os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3° Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I – da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101, de 2000;

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
009
FLS.

II – dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins do atendimento ao art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/06;

IV – dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/00;

V – da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês.

§ 2º A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 10 de agosto do corrente ano.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
010
FLS.
Apensados

DIRETRIZES GERAIS

Art. 18. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo das Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 19. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, na Câmara de Vereadores, inclusive em meios eletrônicos de acesso público para consulta e apreciação da sociedade.

Art. 20. O Poder Executivo elaborará e publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º A Câmara Municipal de Boa Vista deverá enviar até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, ao Poder Executivo, a sua programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Município até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015.

Art. 21. No prazo previsto no artigo anterior, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação Fiscal, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 22. Verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à arrecadação das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira respectivas.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 23. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

mfs.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS. 011

Art. 24. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 25. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

Art. 26. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 27. A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2014/2017 e suas alterações e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que for aprovada e sancionada para o exercício de 2014.

Parágrafo único. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade ou conclusão.

Art. 28. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e,

II – incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 29. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I – ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica ou financeiramente; e

II – clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incs. I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2015, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de crédito adicional especial.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
012
FLS.

Art. 30. As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundação e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como pelas empresas públicas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, respeitadas suas peculiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeios administrativos e operacionais, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

III – contrapartida das operações de crédito; e

IV – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino básico e à saúde.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades acima mencionadas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 31. É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não tornem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 32. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos arts. 4º, inc. I, alínea "e", e 50, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000 serão realizados pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

SEÇÃO II

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 33. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus órgãos, fundação, empresa e fundos municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 34. No que se refere às vedações, o Município atenderá ao disposto nos arts. 35, 36 e 37 da Lei nº 101, de 2000.

Art. 35. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
013
FLS.

II – o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III – as alterações tributárias.

Art. 36. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos compreendida a proveniente de transferências constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 37. O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inc. III do art. 7º da Emenda Constitucional nº 29/00 e no art. 77, inc. III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 38. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, prevista na Proposta Orçamentária de 2015, destinada a atender aos passivos contingentes, outros riscos imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 39. A forma de utilização da reserva de contingência será estabelecida, através de decreto da Chefe do Executivo, na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 40. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida até o limite de 20% (vinte por cento) das receitas estimadas para o Orçamento de 2015, para atender a despesas não previstas, inclusive as decorrentes de calamidade pública e negociação com outros entes públicos.

SEÇÃO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 41. O Orçamento Fiscal destinará recursos, mediante projetos específicos, aos órgãos que compõem o Orçamento de Investimento.

Art. 42. O Orçamento de Investimento da EMHUR e da FETEC terá sua despesa totalizada separadamente, ficando seu programa de trabalho destacado por projeto e atividade segundo a mesma classificação funcional-programática adotada nos demais orçamentos.

Parágrafo único. As ações das funções saúde, educação e assistência social poderão também ser desempenhadas pela Fundação de Esportes, Turismo, Educação e Cultura de Boa Vista – FETEC.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
094
FLS.

Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito destinada ao financiamento de investimentos nos setores de habitação popular, educação, saúde e de infraestrutura urbana dentro da proposta orçamentária para o exercício de 2015, obedecidos os termos da Lei nº 4.320, de 1964, as Resoluções do Senado Federal e a legislação federal em vigor, até o valor correspondente ao montante das despesas de capital previstas para o exercício de 2015.

SEÇÃO IV

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 44. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, atenderá ao disposto nos arts. 194 a 204 da Constituição Federal e contará com recursos provenientes:

I – das transferências do Orçamento Fiscal;

II – das contribuições sociais previstas constitucionalmente; e

III – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram esse orçamento.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 45. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, especialmente as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000; da Lei Federal nº 9.717, de 1998; e da legislação municipal em vigor.

Art. 46. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2015, em categoria de programação específica, observado o limite do inc. III do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 47. No exercício financeiro de 2015, em observância ao que dispõe o art. 169 da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, somente poderão ser feitas se:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
015
FLS.

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes;

II – houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvada a empresa pública municipal.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à reestruturação, inclusive a extinção, de órgãos, entidades, cargos e carreiras do quadro de servidores do município de Boa Vista, assim como manter as readequações administrativas e financeiras legalmente previstas e as já implementadas, ressalvada a competência do Poder Legislativo.

Art. 48. A repartição do limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida com a despesa total com pessoal, não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo e 6 % (seis por cento) para o Legislativo.

Art. 49. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 50. Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 2000, cumprir-se-á o disposto no art. 23 da mesma Lei.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 51. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que compreenda renúncia de receita deverá:

I – estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes;

II – atender a pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, por meio do aumento de receita, proveniente:

1. da elevação de alíquotas ;

2. da ampliação da base de cálculo; e,

3. da majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 52. Ocorrendo alterações, na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término do exercício, que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observados as normas previstas na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 53. A dívida consolidada líquida do Município não excederá 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a sua receita corrente líquida e o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativa a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS. 017

Art. 54. Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2015 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Ficam automaticamente revistas as previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na Lei Orçamentária de 2015.

Art. 55. Para o efeito do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 de Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as especificações nele contidas, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 56. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei.

Art. 57. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 58. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Controladoria Geral do Município.

Art. 59. A Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças divulgará, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades e projetos em cada unidade orçamentária contidos no Orçamento Fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 60. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166, da Constituição Federal.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
018
FLS.

Boa Vista, 15 de abril de 2014.

Teresa Surita

Prefeita de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
019
FLS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2015

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
CMBV	PROGRAMA	01	**Gestão das Atividades da Câmara**		
	AÇÕES	01	Administração de Recursos Humanos do Poder Legislativo	Unidade	01
		02	Apoio Administrativo	Unidade	01
		04	Modernização da Câmara Municipal	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				03
GPRE	PROGRAMA	02	**Gestão das Atividades Administrativas do Gabinete - PMBV**		
	AÇÕES	05	Gestão das Atividades Administrativa do Gabinete da (o) Prefeita (o)	Unidade	01
		06	Gestão de Recursos Humanos do GPRE	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02
GPRE	PROGRAMA	03	**Gestão das Atividades Administrativas do PROCON**		
	AÇÕES	07	Gestão das Atividades Administrativas do PROCON	Unidade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
PGM	PROGRAMA	04	**Gestão da Procuradoria Geral do Município**		
	AÇÕES	08	Manutenção das Atividades da Procuradoria	Unidade	01
		09	Gestão de Recursos Humanos da PGM	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02
SMEC	PROGRAMA	05	**Divulgação de Campanhas Educativas**		
	AÇÕES	11	Divulgação de Campanhas Educativas	Unidades	03
		12	Publicações	Unidades	03
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02
SMEC	PROGRAMA	06	**Gestão das Atividades da SMEC**		
	AÇÕES	14	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMEC	Atividade	01
		15	Gestão de Recursos Humanos da SMEC	Atividade	01
		16	Gestão do Conselho Municipal de Educação	Atividade	01
		18	Realização de Concurso Público	Projeto	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				03
SMEC	PROGRAMA	07	**Gestão do Ensino Fundamental**		
		19	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	Alunos Matriculados	31.000
		20	Construção de Bibliotecas Municipais	Bibliotecas Construídas	02
		21	Construção de Escolas - Ensino Fundamental	Escolas Construídas	05
		22	Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais	Quadras Construídas	04
		23	Manutenção do Desporto Escolar	Alunos Matriculados	31.000
		24	Promoção do Conhecimento	Pessoas Capacitadas	2.100
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				06
SMEC	PROGRAMA	08	**Gestão do Ensino Fundamental - Educação Especial**		
	AÇÕES	25	Acessibilidade a Alunos portadores de Necessidades Especiais	Escolas	05
		26	Construção de Salas Multifuncionais - Educação Especial	Salas de Aula Adequadas	05
		27	Desenvolvimento de Pessoas - Educação Especial	Servidores Capacitados	350
		28	Fortalecimento das Ações do Centro de Educação Especial	Veículos Adquiridos	02
		29	Manutenção e Fortalecimento da Educação Especial	Unidade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				05
SMEC	PROGRAMA	09	**Gestão do Ensino Fundamental - Educação Indígena**		
	AÇÕES	30	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação Indígena	Alunos Matriculados	795
		31	Desenvolvimento de Pessoas - Ensino Fundamental Educ. Indígena	Servidores Capacitados	55
		32	Construção de Escolas - Educação Indígena	Escolas Construídas	02
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				03
SMEC	PROGRAMA	10	**Gestão da Educação Infantil**		
	AÇÕES	33	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos - Educação Infantil	Escolas Equipadas	08
		34	Assistência ao Educando - Educação Infantil	Alunos Matriculados	8.575
		35	Construção e Ampliação de Escolas - Educação Infantil	Escolas Construídas	04
		36	Desenvolvimento de Pessoas - Educação Infantil	Profissional Treinado	801
		37	Manutenção e Fortalecimento da Educação Infantil	Alunos Matriculados	8.575
		38	Reforma de Unidades Educacionais da Educação Infantil	Escolas Reformadas	04
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				06

mfs.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
020
FLS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2015

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SMEC	PROGRAMA	11	**Administração e Manutenção da Vila Olímpica**		
	AÇÕES	39	Vila Olímpica	População Atendida	5.588
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
FETEC	PROGRAMA	12	**Gestão das Atividades Administrativas da FETEC**		
	AÇÕES	40	Funcionamento da FETEC	Unidade	01
		41	Gestão de Recursos Humanos da FETEC	Unidade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**02**
FETEC	PROGRAMA	13	**Gestão das Ativ. Adm. do Instituto Boa Vista de Música IBVM**		
	AÇÕES	42	Gestão das Atividades Administrativas do IBVM	Atividade	01
		43	Gestão de Recursos Humanos do IBVM	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**02**
FETEC	PROGRAMA	14	**Difusão e Promoção Cultural**		
		44	Ciranda Cultural	Pessoas Beneficiadas	24
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
FETEC	PROGRAMA	15	**Esporte e Lazer**		
	AÇÕES	45	Academia Aberta	População Atendida	2.640
		46	Bolsa Atleta	Unidades	30
		47	Centro de Iniciação Esportiva	Pessoas Atendidas	110
		48	Corrida Internacional 9 de Julho	Pessoas Beneficiadas	2.750
		49	Eventos Físicos Esportivos no Geral	Pessoas Beneficiadas	13.530
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**05**
FETEC	PROGRAMA	16	**Desenvolvimento do Turismo em Boa Vista**		
	AÇÕES	50	Promoção do Turismo em Boa Vista	Eventos	12
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
FETEC	PROGRAMA	17	**Gestão do Fundo Municipal de Turismo**		
		51	Implementação e Gestão do Fundo Municipal de Turismo	Unidade	01
	AÇÕES	244	Fundo Municipal de Cultura	Pessoas Beneficiadas	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**02**
FUNDEB	PROGRAMA	18	**FUNDEB - Educação Básica**		
	AÇÕES	52	FUNDEB - Educação Especial	Alunos Matriculados	440
		53	FUNDEB - Educação Infantil	Alunos Matriculados	8.575
		54	FUNDEB - Ensino Fundamental	Alunos Matriculados	15.950
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**03**
FUNDEB	PROGRAMA	19	**Formação Continuada de Professores - Ensino Fundamental**		
	AÇÕES	55	Formação Continuada de Professores - Ensino Fundamental das Escolas Urbanas, Rurais e Indígenas	Professores Capacitados	697
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
FUNDEB	PROGRAMA	20	**Formação Continuada de Professores - Educação Infantil**		
	AÇÕES	56	Formação Continuada de Professores - Educação Infantil - Escolas da Zona Urbana, Rural e Indígena	Professores Capacitados	550
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
FUNDEB	PROGRAMA	21	**Formação Continuada de Professores - Educação Especial**		
	AÇÕES	57	Formação Continuada de Professores da Educação Especial das Escolas Urbanas, Rurais e Indígenas	Professores Capacitados	550
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
SMOU	PROGRAMA	22	**Gestão das Atividades da SMOU**		
	AÇÕES	58	Gestão das Atividades da SMOU	Secretaria Mantida	01
		59	Gestão de Recursos Humanos da SMOU	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**02**
SMOU	PROGRAMA	23	**Manutenção de Veículos, Máquinas e Tratores**		
	AÇÕES	60	Manutenção de Veículos, Máquinas e Tratores	Veículos Adquiridos	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
021
FLS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2015

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SMOU	PROGRAMA	24	**Modernização das Instalações e Logradouros Municipais**		
	AÇÕES	61	Abertura, Ampliação e Recuperação de Logradouros	Etapa	01
		62	Complementação do Projeto Orla	Etapa	01
		64	Construção e Reforma dos Mercados Municipais	Etapa	01
		65	Construção, Ampliação e Reforma dos Espaços Culturais	Etapa	01
		66	Construção, Manutenção e Reforma de Instalações Públicas	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05
SMOU	PROGRAMA	25	**Fortalecimento e Ampliação da Infraestrutura Municipal**		
	AÇÕES	67	Ampliação, Conservação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	Etapa	01
		69	Construção e Manutenção de Pontes	Etapa	01
		70	Construção e Recuperação de Abrigos e Estações Urbanas	Etapa	01
		71	Construção e Recuperação de Calçadas, Sarjetas e Meios Fios	Etapa	01
		72	Elaboração de Projetos de Infraestrutura de Drenagem, Pavimentação, Urbanismo, Paisagismo e Serviços de Consultoria Técnica	Projeto	01
		73	Estruturação da Patrulha Mecanizada	Equip. e Mat.Adquirido	01
		74	Recapeamento e Manutenção de Vias Públicas	Etapa	01
		75	Recuperação e Abertura de Vicinais	Etapa	01
		76	Revitalização da Avenida Jaime Brasil	Etapa	01
		77	Revitalização dos Bairros do Município de Boa Vista	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					10
SMOU	PROGRAMA	26	**Implantação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC**		
	AÇÕES	78	Construção, Ordenamento e Recuperação de Áreas Habitacionais	Etapa	01
		79	Melhoria das Vias Públicas de Boa Vista	Etapa	01
		80	Saneamento: Fortalecimento, Ampliação e Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					03
SMOU	PROGRAMA	27	**Fort.e Ampl.do Dist. Mun.de Indúst.e Serv.p/ Peq. e Med. Emp**		
	AÇÕES	81	Construção do Distrito Municipal de Industrialização e Serviços para Pequenas e Médias Empresas	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
SMOU	PROGRAMA	28	**Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana**		
	AÇÕES	82	Ampliação e Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	Etapa	01
		83	Manutenção de Microdrenagem	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
SMOU	PROGRAMA	29	**Construção, Ordenamento e Recuperação de Áreas Habitacionais**		
	AÇÕES	84	Construção de Unidades Habitacionais para Pessoas de Baixa Renda	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
SMOU	PROGRAMA	30	**Construção de Módulos Sanitários**		
	AÇÕES	85	Construção de Módulos Sanitários Domésticos	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
SMOU	PROGRAMA	31	**Implantação da Rede de Esgotamento Sanitário**		
	AÇÕES	86	Ampliação e Manutenção da Rede de Esgotamento Sanitário	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
SMOU	PROGRAMA	89	**Mobilidade Urbana**		
	AÇÕES	245	Elaboração de Projeto Executivo de Obra	Projeto	01
		246	Reforma do Mini Terminal Rodoviário	Unidade	01
		247	Corredor Estrutural de Transporte Público	Unidade	01
		248	Construção e Recuperação de Calçadas, Sarjetas, Meios Fios e Equipamentos de Acessibilidade	Metro	01
		249	Construção de Ciclovias	Metro	01
		250	Obras de Arte Especial	Metro	500
		251	Sinalizações	Unidade	01
		252	Desapropriações	M2	01
		253	Construção de Abrigos e Estações	Unidade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					09

MJJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
022
FLS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2015

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
EMHUR	PROGRAMA	32	**Mobilidade Urbana**		
	AÇÕES	87	Gestão e Fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano	Unidade	960
		88	Implantação do Plano de Mobilidade Urbana	Plano	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**02**
EMHUR	PROGRAMA	33	**Gestão Administrativa e Manutenção da EMHUR**		
	AÇÕES	89	Manutenção da EMHUR	Atividade	01
		90	Gestão de Recursos Humanos da EMHUR	Unidade	150
		91	Aquisição de Veículos	Veículos Adquiridos	04
		92	Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista	Conselho	01
		93	Desenvolvimento de Pessoas	Cursos Realizados	300
		94	Modernização Administrativa	Mat.Perm.Adquirido	150
		95	Realização de Concurso Público	Projeto	01
		196	Implantação do Plano Diretor e Projetos Urbanísticos	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**08**
EMHUR	PROGRAMA	34	**Construção e Manutenção das instalações da EMHUR**		
	AÇÕES	96	Construção e Manutenção das Instalações da EMHUR	Prédio Construído	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
EMHUR	PROGRAMA	35	**Titularidade e Regularização Fundiária**		
	AÇÕES	97	Titularidade e Regularização Fundiária	Loteamentos Regularizados	5.000
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
EMHUR	PROGRAMA	36	**Habitação de Interesse Social**		
	AÇÕES	98	Habitação de Interesse Social	Casas Construídas	1.250
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
EMHUR	PROGRAMA	37	**Moradia Digna**		
	AÇÕES	99	Moradia Digna	Casas Construídas	100
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
SMSA	PROGRAMA	38	**Gestão das Atividades Administrativas da SMSA**		
	AÇÕES	100	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades que Compõem o Sistema Único de Saúde	Unid. Construída	15
		101	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde	Atividade	41
		102	Implementação das Ações de Planejamento, Monitoramento, Avaliação e Auditoria do SUS	Profissionais Capacitados	25
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**03**
SMSA	PROGRAMA	39	**Fundo Municipal de Saúde - FMS**		
	AÇÕES	103	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
SMSA	PROGRAMA	40	**Gestão do Trabalho e Educação Permanente**		
	AÇÕES	104	Implementação da Gestão de Recursos Humanos em Saúde	Serv. Capacitados	2.632
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
SMSA	PROGRAMA	41	**Gestão do Conselho Municipal de Saúde**		
	AÇÕES	105	Realização de Ações de Controle Social no Município de Boa Vista	Atividade	25
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
SMSA	PROGRAMA	42	**Gestão da Atenção Básica**		
	AÇÕES	106	Gestão da Estratégia Saúde da Família - PROESF	Programa	01
		107	Gestão de Insumos e Equipamentos da Atenção Básica	Atividade	01
		108	Gestão de Recursos Humanos da Atenção Básica	Servidores Capacitados	1.207
		109	Gestão de Saúde Bucal - Expansão do Programa Brasil Sorridente	População Atendida	1
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**04**
SMSA	PROGRAMA	43	**Gestão da Assist.Hospit.e Ambul.de Média e Alta Complexidade**		
	AÇÕES	110	Apoiar e Oferecer Assistência a Paciente e Acompanhante Encaminhados para Tratamento Fora de Domicílios - TFD	Pessoas Atendida	86.244
		111	Credenciamento de Entidades Privadas e Filantrópicas	Atividades	10
		112	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Equip. Adquiridos	20
		113	Manutenção de Equipamentos Médicos Hospitalares	Atividades	05
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**04**

MUNICIPAL DE BOA VISTA
023
FLS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2015

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SMSA	PROGRAMA	44	**Gestão das Atividades do SAMU**		
	AÇÕES	114	Contratação de Pessoal, Encargos Sociais e Capacitação dos Profissionais que Atuam no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Profissional Treinado	120
		115	Manutenção e Revitalização dos Serviços Prestados pelo Atendimento Móvel às Urgências e Emergências	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**02**
SMSA	PROGRAMA	45	**Gestão de Assistência Farmacêutica**		
	AÇÕES	116	Expansão dos Serviços do Programa Farmácia Popular	Unid. de Saúde	02
		117	Manutenção e Melhoria dos Serviços de Assistência Farmacêutica no Âmbito da Atenção Básica e Especializada e da Vigilância em Saúde do Município	Unid. de Saúde	42
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**02**
SMSA	PROGRAMA	46	**Gestão da Vigilância em Saúde**		
	AÇÕES	118	Fortalecimento das Ações de Promoção da Saúde das Doenças Crônicas Não Transmissíveis	Pessoas atendidas	12.077
		119	Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde da Dengue	Atividades	554.048
		120	Gestão de Insumos e Equipamentos para Vigilância Epidemiológica	Equipamentos	256.789
		121	Gestão de Insumos e Equipamentos para Vigilância Sanitária e Ambiental	Equipamentos	5.429
		122	Gestão de Insumos para Vigilância em Saúde	Unidades	04
		123	Gestão de Recursos Humanos para Vigilância Epidemiológica	Unidades	404
		124	Implementação do Plano de Eliminação da Hanseníase e Enfrentamento das Geohelmintíase e Tracoma	Pessoas atendidas	8.646
		125	Manutenção do Quadro de Recursos Humanos da Vigilância Sanitária e Ambiental	Servidores Capacitados	75
		126	Reforma e Adequação das Instalações Físicas da Unidade de Vigilância de Zoonoses	M2	279
		127	Vigilância de Estabelecimentos e Setores Sujeitos a Ação de Vigilância Sanitária e Ambiental	Unidades	9.170
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**10**
SMAG	PROGRAMA	47	**Gestão Administrativa da SMAG**		
		128	Manutenção das Atividades da SMAG	Atividade	01
		129	Gestão de Recursos Humanos da SMAG	Atividade	01
		130	Desenvolvimento de Pessoa	Servidores Capacitados	1.000
		131	Manutenção das Atividades da EMAP	Atividade	01
		132	Realização de Concurso Público	Vagas	750
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**05**
SMAG	PROGRAMA	48	**Apoio aos Mercados Municipais de Boa Vista**		
	AÇÕES	133	Gestão das Atividades dos Mercados Municipais	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**
SMAG	PROGRAMA	49	**Apoio aos Terminais de Boa Vista**		
	AÇÕES	134	Manutenção dos Terminais de Boa Vista	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**
PRESSEM	PROGRAMA	50	**Gestão das Atividades Administrativas do PRESSEM**		
	AÇÕES	135	Gestão das Atividades Administrativas do PRESSEM	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**
PRESSEM	PROGRAMA	51	**Regime Próprio de Previdência dos Servidores Estatutários**		
	AÇÕES	136	Encargos com Inativos e Pensionistas	Pessoas Beneficiadas	394
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**
SMGA	PROGRAMA	52	**Gestão das Atividades Administrativas da SMGA**		
		137	Manutenção das Atividades Administrativas	Atividade	01
	AÇÕES	138	Gestão de Recursos Humanos da SMGA	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**02**
SMGA	PROGRAMA	53	**Desenvolvimento de Tecnologias nas Comunidades Indígenas**		
	AÇÕES	139	Assistência Técnica e Extensão Rural nas Comunidades Indígenas	Comunidades Atendidas	15
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**
SMGA	PROGRAMA	54	**Serviços Urbanos da Cidade de Boa Vista**		
	AÇÕES	140	Aquisição de Sanitários Químicos	Unidades	15
		141	Aquisição de Veículos e Equipamentos Pesados	Unidades	02
		142	Limpeza Urbana	Toneladas	420.000
		143	Manutenção do Cemitério	Atividade	01
		144	Urbanização e Paisagismo da Cidade de Boa Vista	M²	29.079.593
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**05**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
024
FLS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2015

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SMGA	PROGRAMA	55	**Construção do Cemitério de Boa Vista**		
	AÇÕES	145	Construção do Cemitério Público de Boa Vista	Unidade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
SMGA	PROGRAMA	56	**Ecoponto de Boa Vista**		
	AÇÕES	146	Construção do Ecoponto de Boa Vista	Unidade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
SMGA	PROGRAMA	57	**Modernização dos Processos de Fiscalização e Licenciamento**		
	AÇÕES	147	Banco de Dados Ambientais	Etapa	01
		148	Fortalecimento e Infraestrutura de Apoio à Fiscalização	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**02**
SMGA	PROGRAMA	58	**Promoção e Defesa do Meio Ambiente**		
	AÇÕES	149	Educação Ambiental	Unidades	54.000
		150	Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente	Projetos Implantados	12
		151	Incentivo à Coleta Seletiva e Reciclagem	Unidades	5.000
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**03**
SMGA	PROGRAMA	59	**Recuperação de Áreas Degradadas no Município de Boa Vista**		
	AÇÕES	152	Manutenção do Horto Municipal de Boa Vista	Percentagem	70%
		153	Monitoramento da Qualidade da Água	Unidades	07
		154	Montagem de Infraestrutura para Geoprocessamento	Etapa	01
		155	Recuperação das Áreas Degradadas de Vegetação Ciliar	M^2	17.500
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**04**
SMGA	PROGRAMA	60	**Manutenção e Implementação do Bosque dos Papagaios**		
	AÇÕES	156	Estruturação do Parque Ecológico Bosque dos Papagaios	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
SMGA	PROGRAMA	61	**Apoio à Produção Agropecuária Urbana e Rural**		
	AÇÕES	157	Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura	Etapa	01
		158	Capacitação em Tecnologias Agropecuárias	Cursos Realizados	07
		159	Manutenção das Atividades da Unidade de Processamento de Carne de Suínos Ovinos e Caprinos - Abatedouro	Atividade	01
		160	Manutenção das Atividades do Departamento de Apoio à Produção - DAP	Atividade	01
		161	Manutenção e Implementação do Centro de Difusão Tecnológica	Atividade	01
		162	Mecanização do Solo para Plantio	Hectares	312
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**06**
SMGA	PROGRAMA	62	**Segurança Alimentar e Abastecimento Local**		
	AÇÕES	163	Apoio ao Desenvolvimento das Comunidades Indígenas	Comunidades Atendidas	15
		164	Apoio ao Desenvolvimento da Produção Vegetal	Famílias Beneficiadas	50
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**02**
SMGA	PROGRAMA	63	**Abastecimento Agroalimentar**		
	AÇÕES	165	Manutenção das Atividades da Central de Abastecimento de Produtos Agroflorestais e Extrativistas de Boa Vista - RR	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**01**
CGM	PROGRAMA	64	**Gestão das Atividades Administrativas da Controladoria**		
		166	Manter o Desenvolvimento das Atividades da Controladoria	Unidade	01
		167	Gestão de Recursos Humanos da CGM	Atividade	01
		169	Capacitação de Servidores	Servidores Capacitados	17
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**03**
SEMUC	PROGRAMA	65	**Gestão das Atividades da Sec. Mun. de Comunicação Social**		
	AÇÕES	170	Gestão da Secretaria Municipal de Comunicação Social	Secretaria Mantida	01
		171	Gestão de Recursos Humanos da SEMUC	Atividade	01
		172	Gestão de Comunicação Integrada	Publicidades Realizadas	15
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**03**
SMST	PROGRAMA	66	**Apoio à Guarda Municipal**		
	AÇÕES	173	Aquisição de Armas Letais e Não Letais	Unidades	40
		174	Aquisição de Veículos para a Guarda Municipal	Veículos Adquiridos	07
		175	Gestão de Atividades da Guarda Municipal	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		**03**

mss.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
025
FLS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2015

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SMST	PROGRAMA	67	**Apoio á SMST**		
	AÇÕES	176	Gestão das Atividades da SMST	Atividade	01
		177	Gestão de Recursos Humanos da SMST	Atividade	01
		178	Capacitação e Treinamento de Pessoal	Pessoas Capacitadas	70
		179	Ampliação e Manutenção do Sistema de Comunicação	Sistemas	80
		180	Segurança Comunitária e Direitos Humanos	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05
SMST	PROGRAMA	68	**Modernização do Sistema de Informação**		
	AÇÕES	181	Implantação e Manutenção Sistema de Informação da SMTRAN	Sist. Amp. e Modenizado	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
SMST	PROGRAMA	69	**Mobilidade Urbana**		
	AÇÕES	182	Ampliação de Frota de Apoio a Fiscalização	Fiscalização Realizada	20
		183	Ampliação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical	Sist. de Transm. Mantido	01
		184	Construção de Ciclovias	Unidade Construida	01
		185	Gestão das Atividades da SMTRAN	Atividade	01
		186	Implantação e Manutenção de Sinalização Semafórica	Sistemas	15
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05
SMST	PROGRAMA	70	**Fiscalização Eletrônica**		
	AÇÕES	187	Implantação, Locação e Manutenção de Equipamentos de Video Monitoramento	Unidades	26
		188	Locação de Equipamentos Eletrônicos de Fiscalização	Equipamentos	15
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
SMST	PROGRAMA	71	**Educação para o Trânsito**		
	AÇÕES	189	Ampliação e Manutenção de Portais Eletrônicos	Sist. De Transm. Mantida	01
		190	Campanhas Educativas	Campanhas Realizadas	08
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
SEPF	PROGRAMA	72	**Gestão das Atividades da SEPF**		
	AÇÕES	191	Manutenção das Atividades Administrativas da SEPF	Secretaria mantida	01
		192	Gestão de Recursos Humanos da SEPF	Atividade	01
		193	Contrapartida de Convênio	Unidade	01
		194	Encargos da Dívida do Município	Atividade	01
		195	Encargos Gerais do Município	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05
SEPF	PROGRAMA	74	**Recadastramento Imobiliário**		
	AÇÕES	198	Recadastramento do Município de Boa Vista	Unidades	30.000
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
SEPF	PROGRAMA	75	**Gestão da Tecnologia da Informação**		
	AÇÕES	199	Manutenção do Parque Tecnológico	Atividade	01
		200	Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
SEMGES	PROGRAMA	76	**Gestão da SEMGES**		
	AÇÕES	201	Gestão das Atividades Administrativas da SEMGES	Atividade	01
		202	Gestão de Recursos Humanos da SEMGES	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
SEMGES	PROGRAMA	77	**Gestão dos Conselhos**		
	AÇÕES	203	Gestão do Conselho Municipal da Mulher	Conselho	01
		204	Gestão do Conselho Municipal de Assistência Social	Conselho	01
		205	Gestão do Conselho Municipal do Idoso	Conselho	01
		206	Gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Conselho	01
		207	Gestão do Conselho Municipal Sobre Drogas	Conselho	01
		208	Gestão do Conselho Tutelar de direitos da Criança e do Adolescente	Conselho	03
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					06

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
026
F.S.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2015

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SEMGES	PROGRAMA	78	**Proteção Social Básica**		
	AÇÕES	209	Gestão das Equipes Volantes	Famílias	3.000
		210	Gestão de Benefícios Eventuais	Famílias beneficiadas	3.650
		211	Gestão de Corais	Jovens Atendidos	250
		212	Gestão do Programa Bolsa Família/Cadastro Único para Programas Sociais	Bolsa Concedida	24.500
		213	Gestão dos CRAS e da Rede Socioassistencial	Famílias	7.000
		214	Oficina da Cidadania	Pessoas Beneficiadas	50
		215	Programa Guarda Mirim	Jovens Atendidos	200
		216	Programa Menino do Dedo Verde	Jovens Atendidos	200
		217	Projeto Cidadão	Pessoas Beneficiadas	50
		218	Projeto Valorizando a Vida	Famílias	50
		219	Projovem Adolescente	Jovens Atendidos	450
		220	Projovem Trabalhador	Jovens Atendidos	500
		221	Proteção Social a Pessoa Idosa/Cabelos de Prata	Pessoas Atendidas	600
		254	Família que Acolhe	Pessoas Beneficiadas	2.500
		255	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	Pessoas Beneficiadas	6.500
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					15
SEMGES	PROGRAMA	79	**Proteção Social Especial de Média Complexidade**		
	AÇÕES	222	Acolhimento Social de Moradores de Rua	Famílias	60
		223	Gestão CREAS POP	Famílias	80
		224	Gestão do CREAS	Famílias	4.000
		225	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Crianças Atendidas	1.900
		226	Projeto Crescer	Jovens Atendidos	1.100
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05
SEMGES	PROGRAMA	80	**Proteção Social Especial de Alta Complexidade**		
	AÇÕES	227	Abrigo Infantil - Condomínio Pedra Pintada	Crianças Atendidas	190
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
SEMGES	PROGRAMA	81	**Gestão de Apoio ao Trabalhador**		
	AÇÕES	228	Agência de Crédito Popular	Empreendedor Assistido	200
		229	Anná' Eese' Rú	Pessoas Capacitadas	225
		230	Apoio ao Trabalhador	Pessoas Atendidas	350
		231	Comissão Municipal de Emprego	Comissão	01
		232	Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS	Pessoas Atendidas	1.500
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05
SEMGES	PROGRAMA	82	**Segurança Alimentar e Nutricional**		
	AÇÕES	233	Restaurantes Populares	Pessoas Beneficiadas	506.000
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
SEMGES	PROGRAMA	83	**Tecnologia da Informação**		
	AÇÕES	234	Ação Digital Comunitária - Digitação	Pessoas Beneficiadas	29.868
		235	Visão Georreferenciada dos Programas Sociais - VIGEO	Unidades	10.000
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
SEMGES	PROGRAMA	84	**Fundos Especiais**		
	AÇÕES	236	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	Projetos Implantados	04
		237	Fundo Municipal do Idoso	Projetos Implantados	02
		238	Fundo Municipal Sobre Drogas	Projetos Implantados	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					03
GVPRE	PROGRAMA	85	**Gestão das Atividades Adm. do Gab. do Vice Prefeito (a)**		
	AÇÕES	239	Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Vice Prefeito (a)	Unidade	01
		240	Gestão de Recursos Humanos do GVPRE	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
GVPRE	PROGRAMA	86	**Gestão da Zona de Processamento de Exportação de Boa Vista**		
	AÇÕES	241	Implantação da Zona de Processamento de Exportação	Etapas	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

mm.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
027
FLS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2015

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
GVPRE	PROGRAMA	87	**Desenvolvimento Regional Sustentável de Boa Vista**		
	AÇÕES	242	Promoção e Implementação do Desenvolvimento Sustentável	Plano	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**
GVPRE	PROGRAMA	88	**Gestão de Políticas Públicas**		
	AÇÕES	243	Fomentar a Internacionalização do Município de Boa Vista	Unidades	16
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**
				TOTAL DE PROGRAMAS	**88**
				TOTAL DE AÇÕES	**248**

Fonte: Lei nº 1.552, de 10 de Janeiro de 2014(PPA 2014/2017), publicado no DOM nº 3598, de 14 de janeiro de 2014.

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2014.

Teresa Surita

TERESA SURITA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
028
FLS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS ARRECADADAS E PROJETADAS

ESPECIFICAÇÕES	ARRECADADA	PREVISÃO			
	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017
RECEITAS CORRENTES	676.264.528,25	706.696.432,02	742.031.253,62	775.422.660,04	811.867.525,06
Receita tributária	86.482.867,21	90.374.596,23	94.893.326,05	99.163.525,72	103.824.211,43
Impostos	76.546.383,10	79.990.970,34	83.990.518,86	87.770.092,21	91.895.286,54
Taxas	9.936.484,11	10.383.625,89	10.902.807,19	11.393.433,51	11.928.924,89
Receitas de Contribuições	24.480.327,79	25.581.942,54	26.861.039,67	28.069.786,45	29.389.066,42
Receita Patrimonial	11.890.437,38	12.425.507,06	13.046.782,42	13.633.887,62	14.274.680,34
Receita Industrial	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	3.904,00	4.079,68	4.283,66	4.476,43	4.686,82
Transferências correntes	544.043.966,10	568.525.944,57	596.952.241,80	623.815.092,68	653.134.402,04
Transferências Intergovernamentais	542.153.632,44	566.550.545,90	594.878.073,19	621.647.586,49	650.865.023,05
Transferencia da União	437.593.418,49	457.285.122,32	480.149.378,44	501.756.100,47	525.338.637,19
Participação na Receita da União	276.024.690,14	288.445.801,20	302.868.091,26	316.497.155,36	331.372.521,66
Cota-Parte do FPM	276.024.690,14	288.445.801,20	302.868.091,26	316.497.155,36	331.372.521,66
Transferencia de Recursos do SUS - FMS	40.826.827,67	42.664.034,92	44.797.236,66	46.813.112,31	49.013.328,59
Transferencia de Recursos do FUNDEB	101.116.271,05	105.666.503,25	110.949.828,41	115.942.570,69	121.391.871,51
Demais Transferencias	19.625.629,63	20.508.782,96	21.534.222,11	22.503.262,11	23.560.915,43
Tranferencias do Estado	104.560.213,95	109.265.423,58	114.728.694,76	119.891.486,02	125.526.385,86
Cota parte do ICMS	88.510.458,60	92.493.429,24	97.118.100,70	101.488.415,23	106.258.370,75
Cota Parte do IPVA	16.049.755,35	16.771.994,34	17.610.594,06	18.403.070,79	19.268.015,12
Tranferencias de Convênio	1.890.333,66	1.975.398,67	2.074.168,61	2.167.506,20	2.269.378,99
Outras Receitas Correntes	9.363.025,77	9.784.361,93	10.273.580,03	10.735.891,13	11.240.478,01
Multas e Juros de Mora	6.991.423,47	7.306.037,53	7.671.339,40	8.016.549,68	8.393.327,51
Receita da Divida Ativa Tributária	1.433.105,23	1.497.594,97	1.572.474,71	1.643.236,08	1.720.468,17
Demais Receitas Correntes	938.497,07	980.729,44	1.029.765,91	1.076.105,38	1.126.682,33
RECEITAS DE CAPITAL	44.908.577,38	46.929.463,36	49.275.936,53	51.493.353,67	53.913.541,30
Alienação de Bens	0,00	0,00	-	-	-
Tranferências de Capital	44.908.577,38	46.929.463,36	49.275.936,53	51.493.353,67	53.913.541,30
RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIA CORRENTE	22.250.108,73	23.251.363,62	24.413.931,80	25.512.558,74	26.711.649,00
Receitas de Contribuições	22.250.108,73	23.251.363,62	24.413.931,80	25.512.558,74	26.711.649,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	(73.579.821,00)	(76.890.912,95)	(80.735.458,59)	(84.368.554,23)	(88.333.876,28)
Dedução de Transferencia Corrente	(73.579.821,00)	(76.890.912,95)	(80.735.458,59)	(84.368.554,23)	(88.333.876,28)
TOTAL	669.843.393,36	699.986.346,06	734.985.663,36	768.060.018,22	804.158.839,07

Fonte: Sistema Gestor PMBV / Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária - Exercício 2013.

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIAVEIS	2014	2015	2016	2017
PIB real (crescimento % anual)	4,5	5,0	4,5	4,7
Taxa Câmbio (R$/US$ - média)	2,06	2,08	2,08	2,06
IPCA % a.a. acumulado	4,5	6,3	6,2	5,7
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	6.235	6.543	6.310	5.680

Fonte: *Lei n.º 12.919, de Dezembro de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 da União e Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento de Roraima Produto Interno Bruto Estadual e Municipal - 8ª edição.*

Boa Vista-RR, 15 de abril de 2014.

Teresa Surita

TERESA SURITA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
029
FLS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2015

META FISCAL MONTANTE DA DÍVIDA

AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) — **R$ Em Mil**

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**34.256**	35.798	37.587	39.279	41.125
DEDUÇÕES (II)	**280.091**	292.695	307.330	321.160	336.254
Ativo Disponível	219.912	229.808	241.298	252.157	264.008
Haveres Financeiros	124.776,00	130.391	136.910	143.071	149.796
(-) Restos a Pagar Processados	(64.597)	(67.504)	(70.879)	(74.069)	(77.550)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	**(245.835)**	**(256.898)**	**(269.742)**	**(281.881)**	**(295.129)**

Fonte: Sistema Gestor PMBV / RREO
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013) e suas alterações.

Boa Vista-RR, 15 de abril de 2014

Teresa Surita
TERESA SURITA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
030
FLS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2015

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

AMF – Demonstrativo II (LRF, art. 4o, § 1o) — R$ Em Mil

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**34.256**	**35.798**	**37.588**	**39.279**	**41.125**
DEDUÇÕES (II)	**280.091**	**292.695**	**307.330**	**321.159**	**336.254**
Disponibilidade de caixa bruta	219.912	229.808	241.299	252.157	264.008
Demais haveres financeiros	124.776	130.391	136.910	143.071	149.795
(-) Restos a Pagar Processados	64.597	67.504	70.879	74.069	77.550
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	**245.834**	**256.897**	**269.742**	**281.880**	**295.129**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES **(IV)**	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS **(V)**	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	**245.834**	**256.897**	**269.742**	**281.880**	**295.129**
RESULTADO NOMINAL	**(b - a *)**	**(c - b)**	**(d - c)**	**(e - d)**	**(f - e)**
VALOR	**132.904**	**11.063**	**12.845**	**12.138**	**13.248**

Fonte: Sistema Gestor PMBV / RREO
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013) e suas alterações.
** Refere-se ao valor previsto da Divida Consolidada Liquida do exercício financeiro anterior ao exercício de 2013.*

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIAVEIS	2014	2015	2016	2017
PIB real (crescimento % anual)	4,5	5,0	4,5	4,7
Taxa Câmbio (R$/US$ - média)	2,06	2,08	2,08	2,06
IPCA % a.a. acumulado	4,5	6,3	6,2	5,7
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	6.235	6.543	6.310	5.680

Fonte: *Lei n.º 12.919, de Dezembro de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 da União e Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento de Roraima Produto Interno Bruto Estadual e Municipal - 8ª edição.*

Boa Vista-RR, 15 de abril de 2014.

Teresa Surita

TERESA SURITA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
031
FLS.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2015

RESULTADO PRIMÁRIO

AMF – Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	REALIZADO	PROJETADO			
	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	613.689.907,36	641.305.953,19	673.371.250,85	703.672.957,14	736.745.586,12
Receita tributária	86.482.867,21	90.374.596,23	94.893.326,05	99.163.525,72	103.824.211,43
Receitas de contribuições	46.730.436,52	48.833.306,16	51.274.971,47	53.582.345,19	56.100.715,41
Receita patrimonial líquida	645.528,76	674.577,55	708.306,43	740.180,22	774.968,69
Receita patrimonial	11.890.437,38	12.425.507,06	13.046.782,42	13.633.887,62	14.274.680,34
( ) Aplicações financeiras	11.244.908,62	11.750.929,51	12.338.475,98	12.893.707,40	13.499.711,65
Receita Industrial	0,00	-	-	-	-
Receitas de serviços	3.904,00	4.079,68	4.283,66	4.476,43	4.686,82
Transferências correntes	470.464.145,10	491.635.031,63	516.216.783,21	539.446.538,46	564.800.525,76
Outras Transferências correntes	9.366.929,77	9.788.441,61	10.326.805,90	10.791.512,16	11.385.045,33
Outras receitas correntes	9.363.025,77	9.784.361,93	10.273.580,03	10.735.891,13	11.240.478,01
Receita intra orçamentárias correntes	22.250.106,73	23.251.363,62	24.413.931,80	25.512.558,74	26.711.649,00
( ) Dedução das transferências correntes	(73.616.608,77)	(76.929.356,16)	(80.775.823,97)	(84.410.736,05)	(88.378.040,65)
( ) Dedução das receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	44.908.577,38	46.929.463,36	49.275.936,53	51.493.353,67	53.913.541,30
Operações de créditos (III)	0,00	-	-	-	-
Amortização de empréstimos (IV)	0,00	-	-	-	0,00
Alienação de ativos (V)	-	-	-	-	-
Transferências de capital	44.908.577,38	46.929.463,36	49.275.936,53	51.493.353,67	53.913.541,30
convênios	-	-	-	-	-
outras transferências de capital	0,00	-	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIAS DE CAPITAL(VI) = (II -III - IV - V)	44.908.577,38	46.929.463,36	49.275.936,53	51.493.353,67	53.913.541,30
RECEITA TOTAL	607.231.984,70	634.557.424,01	722.647.187,38	755.166.310,81	790.659.127,42
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS(VII) = (I + VI)	658.598.484,74	688.235.416,55	722.647.187,38	755.166.310,81	790.659.127,42
DESPESAS CORRENTES (VIII)	421.427.026,52	440.391.242,71	462.410.804,85	483.219.291,07	505.930.597,75
Pessoal e encargos sociais	261.420.036,28	273.183.937,91	286.843.134,81	299.751.075,87	313.839.376,44
Juros e encargos da dívida (IX)	3.372.903,64	3.524.684,30	3.700.918,52	3.867.459,85	4.049.230,47
Outras despesas correntes	156.634.086,60	163.682.620,50	171.866.751,52	179.600.755,34	188.041.990,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	418.054.122,88	436.866.558,41	458.709.886,33	479.351.831,21	501.881.367,28
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	38.378.730,47	40.105.773,34	42.111.062,01	44.006.059,80	46.074.344,61
Investimentos	27.826.315,00	29.078.499,18	30.532.424,13	31.906.383,22	33.405.983,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de títulos de capital (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (XIV)	10.552.415,47	11.027.274,17	11.578.637,87	12.099.676,58	12.668.361,38
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV = XI - XII - XIII - XIV)	27.826.315,00	29.078.499,18	30.532.424,13	31.906.383,22	33.405.983,23
Reserva de contigência (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	445.880.437,88	465.945.057,58	489.242.310,46	511.258.214,43	535.287.350,51
RESULTADO PRIMÁRIO (XXI) = (VII - XX)	212.718.046,86	222.290.358,97	233.404.876,92	243.908.096,38	255.371.776,91

Fonte: Sistema Gestor PMBV / RREO - Demonstrativo do Resultado Primário-2013
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013) e suas alterações.

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2014

TERESA SURITA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
032
FLS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2015

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Fonte SEPF / Sistema Gestor PMBV
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013) e suas alterações.

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2014.

Teresa Surita
TERESA SURITA
Prefeita Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2015

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ Em Mil

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (b)	% PIB (c) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (d)	Valor Constante (e)	% PIB (f) = (d / PIB) x 100	Valor Corrente (g)	Valor Constante (h)	% PIB (i) = (g / PIB) x 100
Receita Total	788.556	754.599	12,05	855.584	783.484	13,56	928.308	813.473	16,34
Receitas Primárias (I)	775.319	741.932	11,85	841.221	770.331	12,86	912.724	799.817	14,46
Despesas Total	541.295	517.985	8,68	587.305	537.813	8,98	637.226	558.399	10,10
Despesas Primárias (II)	524.902	502.298	8,42	569.518	521.525	8,70	617.927	541.488	9,79
Resultado Primário (I - II)	250.417	239.633	4,02	271.702	248.806	4,15	294.797	258.330	4,67
Resultado Nominal	156.458	149.721	2,51	169.757	155.452	2,59	184.187	161.402	2,92
Dívida Pública Consolidada	40.327	38.591	0,65	43.755	40.068	0,67	47.474	41.602	0,75
Dívida Consolidada Líquida	(289.403)	(276.941)	(4,64)	(314.002)	(287.541)	(4,80)	(340.693)	(298.548)	(5,40)

Fonte: SEPF / SPO
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013) e suas alterações.

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2014.

Teresa Surita
TERESA SURITA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
033
FLS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
034
FLS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2015

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ Em Mil

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2013	% PIB	II - Metas Realizadas em 2013	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor	%
I - Receita Total	547.653	9,128	669.843	11,164	122.190	2,037
II - Receitas Primárias (I)	531.447	8,857	658.598	10,977	127.151	2,119
III - Despesas Total	447.720	7,452	459.806	7,663	12.686	0,211
IV - Despesas Primárias (II)	417.625	6,960	445.880	7,431	28.255	0,471
V - Resultado Primário (I - II)	113.822	1,897	212.718	3,545	98.896	1,648
VI - Resultado Nominal	(28.763)	(0,479)	132.904	2,215	161.667	2,694
VII - Dívida Pública Consolidada	47.060	0,784	34.256	0,571	(12.804)	(0,213)
VIII - Dívida Consolidada Líquida	(164.759)	(2,746)	(245.835)	(4,097)	(81.076)	(1,351)

Fonte: SEPF / SO
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013) e suas alterações.

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2014.

Teresa Surita
TERESA SURITA
Prefeita Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2015

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ Em Mil

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	551.336	669.843	21,49	726.780	8,50	788.556	8,50	855.584	8,50	928.308	8,50
Receitas Primárias (I)	519.676	658.598	26,73	714.579	8,50	775.319	8,50	841.221	8,50	912.724	8,50
Despesas Total	422.689	459.806	8,78	498.889	8,50	541.295	8,50	587.305	8,50	637.226	8,50
Despesas Primárias (II)	405.559	445.880	9,94	483.780	8,50	524.902	8,50	569.518	8,50	617.927	8,50
Resultado Primário (I - II)	**114.117**	**212.718**	**86,40**	230.799	**8,50**	250.417	**8,50**	271.702	**8,50**	294.797	**8,50**
Resultado Nominal	(20.202)	132.904	(757,88)	144.201	8,50	156.458	8,50	169.757	8,50	184.187	8,50
Dívida Pública Consolidada	41.437	34.256	(17,33)	37.168	8,50	40.327	8,50	43.755	8,50	47.474	8,50
Dívida Consolidada Líquida	112.830	(245.835)	(317,88)	(266.731)	8,50	(289.403)	8,50	(314.002)	8,50	(340.693)	8,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	602.072	699.986	16,26	726.780	4	754.599	4	783.484	4	813.473	4
Receitas Primárias (I)	567.499	688.235	21,28	714.579	4	741.932	4	770.331	4	799.817	4
Despesas Total	461.587	480.497	4,10	498.889	4	517.985	4	537.813	4	558.399	4
Despesas Primárias (II)	442.881	465.945	5,21	483.780	4	502.298	4	521.525	4	541.488	4
Resultado Primário (I - II)	124.618	222.290	78,38	230.799	4	239.633	4	248.806	4	258.330	4
Resultado Nominal	(22.061)	138.885	(729,55)	144.201	4	149.721	4	155.452	4	161.402	4
Dívida Pública Consolidada	45.250	35.798	(20,89)	37.168	4	38.591	4	40.068	4	41.602	4
Dívida Consolidada Líquida	123.213	(256.898)	(308,50)	(266.731)	4	(276.941)	4	(287.541)	4	(298.548)	4

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - PMBV (exercícios 2012 e 2013)
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013) e suas alterações.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS. 035

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIAVEIS	2014	2015	2016	2017
PIB real (crescimento % anual)	4,5	5,0	4,5	4,7
Taxa Câmbio (R$/US$ - média)	2.06	2.08	2.08	2,06
IPCA % a.a. acumulado	4,5	6,3	6,2	5,7
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	6.235	6.543	6.310	5.680

Fonte: Lei n.º 12.919, de Dezembro de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 da União e Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento de Roraima Produto Interno Bruto Estadual e Municipal - 8ª edição

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2014.

Teresa Surita

TERESA SURITA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
036
F.S.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2015

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III) **R$ Em Mil**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	747.431	100,0%	496.916	100%	495.916	100%
Reservas	0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado	0	0	0	0	0	0
TOTAL	**747.431**	**100%**	**496.916**	**100%**	**495.916**	**100%**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2013**	**%**	**2012**	**%**	**2011**	**%**
Patrimônio	181.325	100%	103.315	100%	103.302	100%
Reservas	0	0	0	0	0	0
Lucros ou Prejuízos Acumulado	0	0	0	0	0	0
TOTAL	**181.325**	**100%**	**103.315**	**100%**	**103.302**	**100%**

Fonte: Sistema Gestor PMBV / Contabilidade / Saldos / Sistema Patrimonial, 03/04/2014 as 15:20
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013) e suas alterações.

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2014.

TERESA SURITA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
037
FLS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
038
FLS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2015

AMF – Demonstrativo 5(LRF, art.4°, § 2°, inciso III) **R$ MIL**

RECEITAS REALIZADAS	2013	2012	2011
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	370.311,66
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	370.311,66

DESPESAS EXECUTADAS	2013	2012	2011
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (III) = (I - II)	-	-	-

Fonte: Sistema Gestor PMBV / RREO / Demonstrativo da Rec. De Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos
Portaria STN nº 637, de 18/102012 (Válido para o exercício 2013) e suas alterações

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2014.

Teresa Surita
TERESA SURITA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
039
Fls.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2015

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ Em Mil

RECEITAS	2011	2012	2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(exceto Intra-Orçamentárias) (I)	20.731	38.346	11.681
RECEITAS CORRENTES	20.731	38.346	11.681
Receita de Contribuições dos Segurados	9.277	11.504	8.267
Pessoal Civil	9.277	11.504	8.267
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	11.320	26.650	3.280
Receita de valores mobiliários	11.320	26.650	3.280
Receita de Serviços			
Outras receitas Correntes	133	192	134
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Outras Receitas Correntes	133	192	134
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (Intra-Orçamentárias) (II)	10.893	19.330	22.250
RECEITAS CORRENTES	10.893	19.330	22.250
Outras receitas de contribuição	10.893	19.330	22.250
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	31.624	57.676	33.931
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2011	2012	2013
DESPESA PREV. (Exceto intra orçamentária) (IV)	5.706	6.217	5.883
ADMINISTRAÇÃO	696	721	575
Despesas Correntes	650	666	575
Despesas de Capital	46	55	-
PREVIDÊNCIA	5.010	5.496	5.308
Pessoal Civil	5.000	5.496	5.308
Pessoal Militar			
Outros benefícios previdenciários	10	8	9
DESPESA PREV. (Intra orçamentária) (V)		84	-
ADMINISTRAÇÃO		84	-
Despesas Correntes		84	
PREVIDÊNCIA			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	5.706	6.301	5.883
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	25.918	51.375	28.048
APORTE DE RECURSOS PARA O RPPS	2011	2012	2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Isulficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	10.176.512	10.093.250	8.639.770
BENS E DIREITOS DO RPPS	-	-	-

Fonte: Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Serv. Públicos - Exercícios 2011, 2012 e 2013, publicado no - DOM nº 3165 , de 13 de Abril de 2012, DOM nº 3431, de 15 de maio de 2013 e DOM nº 3604, de 23 de janeiro de 2014
Portaria STN nº 637, de 18/10/ 2012 (Válido para o exercício 2013) e suas alterações

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2014

TERESA SURITA
Prefeita Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2015

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V) **R$ Em Mil**

TRIBUTO	MODALIDADES	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
TOTAL			-	-	-	-

Fonte: SEPF / SPO
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012(Válido para o exercício 2013) e suas alterações.

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2014.

Teresa Surita
TERESA SURITA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Aprovado
040
FLS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
041
FLS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2015

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — **R$ Em Mil**

EVENTO	VALOR PREVISTO 2014
Aumento Permanente da Receita	61.776
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	-
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	12.355
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	49.421
Redução Permanente de Despesa (II)	42.406
Margem Bruta (III) = (I + II)	91.827
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expanção de DOCC (V) = (III - IV)	**91.827**

FONTE: Sistema Gestor PMBV
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013) e suas alterações.

Boa Vista - RR, 15 de Abril de 2014.

TERESA SURITA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS. 092

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2015

AMF - Demonstrativo 10 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2014	25.982.978,30	10.844.882,69	15.138.095,61	200.285.761,15
2015	25.983.553,42	11.251.696,79	14.731.856,63	227.034.763,45
2016	25.899.029,83	11.749.247,31	14.149.782,52	254.806.631,79
2017	25.853.231,89	12.306.689,81	13.546.542,08	283.641.571,77
2018	25.719.009,14	13.168.052,41	12.550.956,73	313.211.022,81
2019	25.616.841,02	13.786.522,59	11.830.318,43	343.834.002,62
2020	25.361.561,93	14.892.522,68	10.469.039,25	374.933.082,02
2021	25.116.167,75	15.854.423,04	9.261.744,71	406.690.811,65
2022	24.883.020,73	16.915.961,30	7.967.059,43	439.059.319,77
2023	24.642.258,51	17.959.269,18	6.682.989,33	472.085.868,28
2024	24.173.790,30	19.550.290,77	4.623.499,53	505.034.519,91
2025	23.791.530,55	21.106.133,96	2.685.396,59	538.021.987,69
2026	23.131.676,64	23.395.700,24	-264.023,60	570.039.283,34
2027	22.694.864,43	24.951.571,16	-2.256.706,73	601.984.933,62
2028	22.178.337,29	26.573.045,62	-4.394.708,33	633.709.321,30
2029	21.589.808,69	28.448.501,79	-6.858.693,10	664.709.321,30
2030	20.798.523,27	30.916.849,94	-10.118.326,67	694.647.252,07
2031	19.644.416,18	34.570.188,14	-14.925.771,96	721.400.315,22
2032	18.525.492,86	38.370.451,70	-19.844.958,84	744.839.375,30
2033	17.668.657,67	40.999.833,01	-23.331.175,34	766.198.562,48
2034	16.417.057,86	44.239.786,69	-27.822.728,83	784.347.747,39
2035	15.167.479,74	48.150.467,67	-32.982.987,93	798.425.624,30
2036	13.715.162,03	54.755.110,21	-41.039.948,18	804.751.213,58
2037	11.983.541,76	58.287.074,02	-46.303.532,26	806.732.754,13
2038	10.238.242,79	63.788.273,78	-53.550.030,99	801.586.688,39
2039	8.283.401,93	70.154.951,83	-61.871.549,90	787.810.339,80
2040	7.127.292,46	73.454.901,21	-66.327.608,75	768.751.351,45
2041	5.805.658,77	77.297.471,47	-71.491.812,70	743.384.619,83
2042	4.966.469,43	79.249.557,68	-74.283.088,25	713.704.608,78
2043	4.226.774,82	80.871.618,66	-76.644.843,84	679.882.041,46
2044	2.758.310,23	85.147.675,78	-82.389.365,55	638.285.598,40
2045	2.157.787,20	86.094.598,77	-83.936.811,57	592.645.922,73
2046	1.618.938,81	86.716.293,79	-85.097.354,98	543.107.323,11
2047	1.257.032,75	86.578.055,53	-85.321.022,78	490.372.739,72
2048	908.403,38	86.267.961,78	-85.359.558,40	434.435.545,71
2049	538.109,68	85.890.916,90	-85.352.807,22	375.148.871,23

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2050	423.468,12	84.422.453,72	-83.998.985,60	313.658.817,90
2051	345.552,66	82.672.214,69	-82.326.662,03	250.151.684,95
2052	293.570,91	80.678.924,00	-80.385.353,09	184.775.432,96
2053	269.901,04	78.431.932,42	-78.162.031,38	117.699.927,56
2054	229.218,69	76.110.978,69	-75.881.760,00	48.880.163,21
2055	208.468,53	73.566.142,95	-73.357.674,42	-21.544.701,41
2056	194.161,86	70.858.292,29	-70.664.130,43	-70.664.130,42
2057	184.503,34	68.000.297,48	-67.815.794,14	-67.815.794,14
2058	172.335,99	65.028.265,70	-64.855.929,71	-64.855.929,71
2059	162.546,20	61.933.834,33	-61.771.288,13	-61.771.288,13
2060	152.742,11	58.739.186,77	-58.586.444,66	-58.586.444,65
2061	142.965,50	55.459.385,04	-55.316.419,54	-55.316.419,55
2062	133.256,90	52.111.719,04	-51.978.462,14	-51.978.462,14
2063	123.654,64	48.715.521,47	-48.591.866,83	-48.591.866,83
2064	114.195,41	45.291.996,61	-45.177.801,20	-45.177.801,20
2065	104.915,54	41.863.953,02	-41.759.037,48	-41.759.037,48
2066	95.854,73	38.455.450,24	-38.359.595,51	-38.359.595,51
2067	87.057,16	35.091.213,19	-35.004.156,03	-35.004.156,03
2068	78.569,62	31.795.972,82	-31.717.403,20	-31.717.403,20
2069	70.437,13	28.594.003,43	-28.523.566,30	-28.523.566,30
2070	62.700,70	25.508.685,71	-25.445.985,01	-25.445.985,02
2071	55.395,47	22.561.818,25	-22.506.422,78	-22.506.422,78
2072	48.549,90	19.772.992,11	-19.724.442,21	-19.724.442,22
2073	42.189,50	17.159.430,74	-17.117.241,24	-17.117.241,24
2074	36.336,06	14.735.664,03	-14.699.327,97	-14.699.327,97
2075	31.002,15	12.512.800,22	-12.481.798,07	-12.481.798,07
2076	26.192,58	10.498.152,24	-10.471.959,66	-10.471.959,66
2077	21.904,21	8.695.117,78	-8.673.213,57	-8.673.213,56
2078	18.120,24	7.103.110,95	-7.084.990,71	7.084.990,71
2079	14.813,22	5.717.681,10	-5.702.867,88	5.702.867,88
2080	11.950,90	4.530.626,76	-4.518.675,86	-4.518.675,86
2081	9.945,35	3.530.459,97	-3.520.514,62	-3.520.964,62
2082	7.047,82	2.702.960,08	-2.695.912,26	-2.695.552,26
2083	5.657,88	2.031.670,22	-2.026.012,34	-2.026.012,34
2084	4.217,28	1.498.506,76	-1.494.289,48	-1.494.289,48
2085	3.054,31	1.084.403,48	-1.081.349,17	1.081.349,17
2086	2.138,95	770.296,66	-768.157,71	-768.157,70
2087	1.443,08	537.936,70	-536.493,62	-536.493,62
2088	935,73	370.333,04	-369.397,31	-369.397,31

***Fonte**: Ministério da Previdência Social - MPS*

Boa Vista - RR, 15 de Abril de 2014.

TERESA SURITA
Prefeita Municipal

OFÍCIO Nº 215/2014 – GABPGM Boa Vista – RR, 15 de abril de 2014.

URGENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
044
FLS.

Ao Excelentíssimo Senhor
LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Assunto: **Encaminha o Projeto de Lei nº 018 de 15 de abril de 2014.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, **o Projeto de Lei nº 018 de 15 de abril de 2014** que "dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária de 2015 do Município de Boa Vista e dá outras providências", para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa.

Desde já renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO
Procuradora Geral do Município
OAB/RR433

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI às: 17:00
DO DIA 15.04.14
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
045
FLS.

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

MENSAGEM

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista,

Excelentíssimos senhores Vereadores e excelentíssimas senhoras Vereadoras,

É com imensurável satisfação que encaminho a essa Augusta Casa de Leis, para apreciação pelo Egrégio Plenário, o **PROJETO DE LEI Nº 018**, de 15 de abril de 2014, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que "**dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LDO de 2015 do Município de Boa Vista e dá outras providências**".

A elaboração e envio deste documento tem por objetivo dar cumprimento aos dispositivos legais que estabelecem a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) como instrumento que define as metas e prioridades da Administração Municipal, bem como, as regras que devem garantir o equilíbrio entre as receitas e despesas e o ajuste das contas públicas. São esses os elementos essenciais a fim de que o Poder Público possa realizar suas ações dentro da capacidade financeira do Município durante a execução do orçamento.

O documento segue rigorosamente os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista e da Lei de Responsabilidade Fiscal. No seu bojo ele apresenta as principais metas do nosso Plano de Governo, voltado para reconstrução da cidade que tanto queremos, atendendo as principais necessidades da nossa população.

As diretrizes deste Projeto de Lei contemplam políticas públicas para atender as áreas mais prioritárias, como Saúde, Desenvolvimento Social, Infraestrutura, Educação e Meio Ambiente, entre outras. Na soma destas prioridades está, sem dúvida, a necessidade de minha gestão direcionar o das suas ações para a reconstrução da nossa cidade e a reestruturação, regularidade e qualidade dos serviços oferecidos pela Prefeitura.

O documento mantém a linha do que foi apresentado no nosso plano de governo, que o de fazer uma administração transparente, integrada, com planejamento e organização, equilíbrio orçamentário, política fiscal justa e controle efetivo dos gastos. Isso permitirá que a administração municipal priorize, em todas as nossas ações, o compromisso com as pessoas e com o desenvolvimento de Boa Vista.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
046
FLS.

Teremos pela frente grandes desafios, enfrentá-los e vencê-los será uma tarefa que não poderá prescindir do apoio dessa Casa. Contando com a participação dos Vereadores, no esforço conjunto que unirá Executivo e Legislativo, tenho certeza de que poderemos reconstruir Boa Vista, oferecendo à nossa população uma cidade melhor, mais moderna, mais justa e com mais qualidade de vida.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 15 de abril de 2014.

Teresa Surita

Teresa Surita

Prefeita de Boa Vista

A Sua Excelência o Senhor
LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
NESTA/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
083
FLS.

LEI Nº 1.580, DE 18 DE JULHO DE 2014.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LDO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no exercício do cargo de **PREFEITO**,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal; no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; e no art. 81 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, as diretrizes orçamentárias do Município para 2015, compreendendo:

I – metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – estrutura e organização dos orçamentos;

III – diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV – diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – disposições relativas às despesas do Município, com pessoal e encargos sociais;

VI – disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII – disposições relativas à Dívida Pública Municipal;

VIII – disposições finais.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
084
FLS.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;

II – de Metas Fiscais; e

III – de Riscos Fiscais.

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual – PPA 2014/2017.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, e, no art. 81 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não constituem limite à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2015 será dada maior prioridade:

I – às políticas de inclusão social;

II – à austeridade na gestão dos recursos públicos; e

III – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável.

§ 2º A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere *caput* está condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001, o Estatuto da Cidade, buscar-se-á a contribuição de toda sociedade, num processo de democracia participativa.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A Lei Orçamentária do Município de Boa Vista relativa ao exercício de 2015 deve assegurar o princípio de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
085
FLS.

I – o princípio da justiça social implica em assegurar, na elaboração e na execução dos orçamentos, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos do Município, bem como minimizar a exclusão social;

II – o princípio de controle social implica em assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e,

III – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 6º A despesa será classificada obedecendo à seguinte estrutura, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com os atos dela decorrentes:

I – Classificação Institucional: cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com consequentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;

II – Classificação Funcional – Programática: que compreenderá as seguintes categorias:

a) Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

c) Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

d) Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

e) Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

f) Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

g) Modalidade de Aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
086
FLS.

§ 1º Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada Projeto e Atividade identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e atividades mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 7º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 8º Na elaboração da Proposta, as instituições integrantes da estrutura do Poder Executivo terão como limite de suas despesas globais a média dos gastos efetivamente realizados nos exercícios de 2013 e 2014, sem atualização monetária.

Art. 9º O Poder Executivo enviará a Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2014, para apreciação até 30 de novembro do mesmo ano.

Art. 10. O orçamento anual compreenderá:

I – o Orçamento Fiscal;

II – o Orçamento de Investimentos; e

III – o Orçamento da Seguridade Social.

§ 1º As categorias econômicas estarão assim detalhadas:

I – despesas correntes; e

II – despesas de capital.

§ 2º Nos grupos de natureza da despesa será observado e seguinte detalhamento:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
087
FLS.

V – inversões financeiras;

VI – amortização da dívida.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, o seguinte detalhamento:

I – transferências a instituições sem fins lucrativos;

II – transferências a instituições multigovernamentais; e

III – aplicações diretas.

§ 4º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

§ 5º O orçamento anual indicará as fontes de recursos que compõem a receita e a despesa da seguinte forma:

I - 10100 – Recursos Próprios – Administração Direta;

II - 10400 – CIDE;

III - 10500 – Multas de Trânsito;

IV - 10600 – Multas por Dano ao Meio Ambiente;

V - 10700 – Receita de Honorários Advocatícios;

VI - 11000 – Recursos do SUAS;

VII -14400 – Rec. Próprios Adm. Direta – PRESSEM;

VIII - 14500 – Rec. Próprios Adm. Indireta - EMHUR;

IX - 14600 – Rec. Próprios Adm. Indireta – FETEC;

X - 18700 – Alienação de Bens (exceto Ass. Soc., Saúde e Educ.);

XI - 20200 – Convênios – Administração Direta;

XII – 020300 Operações de Crédito – Administração Direta;

XIII - 22500 – FUNDEB;

XIV - 24200 - Convênios – Administração Indireta; e

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
088
FLS.

XV - 24900 – SUS.

§ 6º As fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou nelas ser incluídas novas fontes exclusivamente por proposta da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, mediante publicação de Decreto no Diário Oficial do Município, com a devida justificativa para atender às necessidades de fontes de execução.

§ 7º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 8º A Reserva de Contingência prevista no art. 38 desta Lei será identificada pelo dígito "9", no que se refere às categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e às fontes de recursos.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, as dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no *caput* serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho de 2014 junto à Procuradoria Geral do Município.

Art. 12. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até 15 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2015 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do art. 10 desta Lei, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;

II – número do precatório;

III – tipo da causa julgada;

IV – data da autuação do precatório;

V – nome do beneficiário;

VI – valor do precatório a ser pago;

VII – data do trânsito em julgado;

VIII – número da vara ou comarca de origem.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
089
FLS.

Art. 13. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

I – relato sucinto da conjuntura econômica do Município;

II – resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal;

IV – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será apresentado com a forma e o detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se no que couber as demais disposições legais.

Art. 15. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inc. II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;

V – discriminação da legislação básica da receita e da despesa, referente ao Orçamento fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social todos os quadros previstos no inc. III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que couber, os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I – da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101, de 2000;

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
090
FLS.

II – dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins do atendimento ao art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/06;

IV – dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/00;

V – da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, será de 6% (seis por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês.

§ 2º A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 10 de agosto do corrente ano.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
091
FLS.

DIRETRIZES GERAIS

Art. 18. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo das Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 19. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, na Câmara de Vereadores, inclusive em meios eletrônicos de acesso público para consulta e apreciação da sociedade.

Art. 20. O Poder Executivo elaborará e publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º A Câmara Municipal de Boa Vista deverá enviar até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, ao Poder Executivo, a sua programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Município até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015.

Art. 21. No prazo previsto no artigo anterior, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação Fiscal, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 22. Verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à arrecadação das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira respectivas.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 23. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS. 092

Art. 24. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 25. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

Art. 26. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 27. A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2014/2017 e suas alterações e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que for aprovada e sancionada para o exercício de 2015.

Parágrafo único. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade ou conclusão.

Art. 28. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e,

II – incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida na forma do art. 167, § 3°, da Constituição Federal.

Art. 29. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I – ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica ou financeiramente; e

II – clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incs. I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2015, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de crédito adicional especial.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
093
FLS.

Art. 30. As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundação e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como pelas empresas públicas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, respeitadas suas peculiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeios administrativos e operacionais, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

III – contrapartida das operações de crédito; e

IV – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino básico e à saúde.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades acima mencionadas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 31. É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não tornem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 32. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos arts. 4º, inc. I, alínea "e", e 50, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000 serão realizados pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

SEÇÃO II

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 33. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus órgãos, fundação, empresa e fundos municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 34. No que se refere às vedações, o Município atenderá ao disposto nos arts. 35, 36 e 37 da Lei nº 101, de 2000.

Art. 35. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
094
FLS.

II – o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III – as alterações tributárias.

Art. 36. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos compreendida a proveniente de transferências constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 37. O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inc. III do art. 7º da Emenda Constitucional nº 29/00 e no art. 77, inc. III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 38. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, prevista na Proposta Orçamentária de 2015, destinada a atender aos passivos contingentes, outros riscos imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 39. A forma de utilização da reserva de contingência será estabelecida, através de decreto da Chefe do Executivo, na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 40. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida até o limite de 30% (trinta por cento) das receitas estimadas para o Orçamento de 2015, para atender a despesas não previstas, inclusive as decorrentes de calamidade pública e negociação com outros entes públicos.

SEÇÃO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 41. O Orçamento Fiscal destinará recursos, mediante projetos específicos, aos órgãos que compõem o Orçamento de Investimento.

Art. 42. O Orçamento de Investimento da EMHUR e da FETEC terá sua despesa totalizada separadamente, ficando seu programa de trabalho destacado por projeto e atividade segundo a mesma classificação funcional-programática adotada nos demais orçamentos.

Parágrafo único. As ações das funções saúde, educação e assistência social poderão também ser desempenhadas pela Fundação de Esportes, Turismo, Educação e Cultura de Boa Vista – FETEC.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
095
FLS.

Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito destinada ao financiamento de investimentos nos setores de habitação popular, educação, saúde e de infraestrutura urbana dentro da proposta orçamentária para o exercício de 2015, obedecidos os termos da Lei nº 4.320, de 1964, as Resoluções do Senado Federal e a legislação federal em vigor, até o valor correspondente ao montante das despesas de capital previstas para o exercício de 2015.

SEÇÃO IV

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 44. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, atenderá ao disposto nos arts. 194 a 204 da Constituição Federal e contará com recursos provenientes:

I – das transferências do Orçamento Fiscal;

II – das contribuições sociais previstas constitucionalmente; e

III – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram esse orçamento.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 45. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, especialmente as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000; da Lei Federal nº 9.717, de 1998; e da legislação municipal em vigor.

Art. 46. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2015, em categoria de programação específica, observado o limite do inc. III do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 47. No exercício financeiro de 2015, em observância ao que dispõe o art. 169 da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, somente poderão ser feitas se:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
096
FLS.

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes;

II – houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvada a empresa pública municipal.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à reestruturação, inclusive a extinção, de órgãos, entidades, cargos e carreiras do quadro de servidores do município de Boa Vista, assim como manter as readequações administrativas e financeiras legalmente previstas e as já implementadas, ressalvada a competência do Poder Legislativo.

Art. 48. A repartição do limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida com a despesa total com pessoal, não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo e 6 % (seis por cento) para o Legislativo.

Art. 49. O disposto no § 1° do art. 18 da Lei Complementar n° 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 50. Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido na Lei Complementar n° 101, de 2000, cumprir-se-á o disposto no art. 23 da mesma Lei.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 51. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que compreenda renúncia de receita deverá:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
097
FLS.

I – estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes;

II – atender a pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, por meio do aumento de receita, proveniente:

1. da elevação de alíquotas ;

2. da ampliação da base de cálculo; e,

3. da majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 52. Ocorrendo alterações, na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término do exercício, que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observados as normas previstas na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 53. A dívida consolidada líquida do Município não excederá 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a sua receita corrente líquida e o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativa a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
098
FLS.

Art. 54. Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2015 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Ficam automaticamente revistas as previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na Lei Orçamentária de 2015.

Art. 55. Para o efeito do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 de Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as especificações nele contidas, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 56. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei.

Art. 57. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 58. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Controladoria Geral do Município.

Art. 59. A Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças divulgará, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades e projetos em cada unidade orçamentária contidos no Orçamento Fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 60. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166, da Constituição Federal.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
099
FLS.

Boa Vista, 18 de julho de 2014.

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Vice-Prefeito de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
100
FLS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2015

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
CMBV	PROGRAMA	01	**Gestão das Atividades da Câmara**		
	AÇÕES	01	Administração de Recursos Humanos do Poder Legislativo	Unidade	01
		02	Apoio Administrativo	Unidade	01
		04	Modernização da Câmara Municipal	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				03
GPRE	PROGRAMA	02	**Gestão das Atividades Administrativas do Gabinete - PMBV**		
	AÇÕES	05	Gestão das Atividades Administrativa do Gabinete da (o) Prefeita (o)	Unidade	01
		06	Gestão de Recursos Humanos do GPRE	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02
GPRE	PROGRAMA	03	**Gestão das Atividades Administrativas do PROCON**		
	AÇÕES	07	Gestão das Atividades Administrativas do PROCON	Unidade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
PGM	PROGRAMA	04	**Gestão da Procuradoria Geral do Município**		
	AÇÕES	08	Manutenção das Atividades da Procuradoria	Unidade	01
		09	Gestão de Recursos Humanos da PGM	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02
SMEC	PROGRAMA	05	**Divulgação de Campanhas Educativas**		
	AÇÕES	11	Divulgação de Campanhas Educativas	Unidades	03
		12	Publicações	Unidades	03
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02
SMEC	PROGRAMA	06	**Gestão das Atividades da SMEC**		
	AÇÕES	14	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMEC	Atividade	01
		15	Gestão de Recursos Humanos da SMEC	Atividade	01
		16	Gestão do Conselho Municipal de Educação	Atividade	01
		18	Realização de Concurso Público	Projeto	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				03
SMEC	PROGRAMA	07	**Gestão do Ensino Fundamental**		
		19	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	Alunos Matriculados	31.000
		20	Construção de Bibliotecas Municipais	Bibliotecas Construídas	02
		21	Construção de Escolas - Ensino Fundamental	Escolas Construídas	05
		22	Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais	Quadras Construídas	04
		23	Manutenção do Desporto Escolar	Alunos Matriculados	31.000
		24	Promoção do Conhecimento	Pessoas Capacitadas	2.100
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				06
SMEC	PROGRAMA	08	**Gestão do Ensino Fundamental - Educação Especial**		
	AÇÕES	25	Acessibilidade a Alunos portadores de Necessidades Especiais	Escolas	05
		26	Construção de Salas Multifuncionais - Educação Especial	Salas de Aula Adequadas	05
		27	Desenvolvimento de Pessoas - Educação Especial	Servidores Capacitados	350
		28	Fortalecimento das Ações do Centro de Educação Especial	Veículos Adquiridos	02
		29	Manutenção e Fortalecimento da Educação Especial	Unidade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				05
SMEC	PROGRAMA	09	**Gestão do Ensino Fundamental - Educação Indígena**		
	AÇÕES	30	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação Indígena	Alunos Matriculados	795
		31	Desenvolvimento de Pessoas - Ensino Fundamental Educ. Indígena	Servidores Capacitados	55
		32	Construção de Escolas - Educação Indígena	Escolas Construídas	02
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				03
SMEC	PROGRAMA	10	**Gestão da Educação Infantil**		
	AÇÕES	33	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos - Educação Infantil	Escolas Equipadas	08
		34	Assistência ao Educando - Educação Infantil	Alunos Matriculados	8.575
		35	Construção e Ampliação de Escolas - Educação Infantil	Escolas Construídas	04
		36	Desenvolvimento de Pessoas - Educação Infantil	Profissional Treinado	801
		37	Manutenção e Fortalecimento da Educação Infantil	Alunos Matriculados	8.575
		38	Reforma de Unidades Educacionais da Educação Infantil	Escolas Reformadas	04
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				06

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
101
FLS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2015

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SMEC	PROGRAMA	11	**Administração e Manutenção da Vila Olímpica**		
	AÇÕES	39	Vila Olímpica	População Atendida	5.588
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
FETEC	PROGRAMA	12	**Gestão das Atividades Administrativas da FETEC**		
	AÇÕES	40	Funcionamento da FETEC	Unidade	01
		41	Gestão de Recursos Humanos da FETEC	Unidade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
FETEC	PROGRAMA	13	**Gestão das Ativ. Adm. do Instituto Boa Vista de Música IBVM**		
	AÇÕES	42	Gestão das Atividades Administrativas do IBVM	Atividade	01
		43	Gestão de Recursos Humanos do IBVM	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
FETEC	PROGRAMA	14	**Difusão e Promoção Cultural**		
		44	Ciranda Cultural	Pessoas Beneficiadas	24
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
FETEC	PROGRAMA	15	**Esporte e Lazer**		
	AÇÕES	45	Academia Aberta	População Atendida	2.640
		46	Bolsa Atleta	Unidades	30
		47	Centro de Iniciação Esportiva	Pessoas Atendidas	110
		48	Corrida Internacional 9 de Julho	Pessoas Beneficiadas	2.750
		49	Eventos Físicos Esportivos no Geral	Pessoas Beneficiadas	13.530
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05
FETEC	PROGRAMA	16	**Desenvolvimento do Turismo em Boa Vista**		
	AÇÕES	50	Promoção do Turismo em Boa Vista	Eventos	12
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
FETEC	PROGRAMA	17	**Gestão do Fundo Municipal de Turismo**		
		51	Implementação e Gestão do Fundo Municipal de Turismo	Unidade	01
	AÇÕES	244	Fundo Municipal de Cultura	Pessoas Beneficiadas	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
FUNDEB	PROGRAMA	18	**FUNDEB - Educação Básica**		
	AÇÕES	52	FUNDEB - Educação Especial	Alunos Matriculados	440
		53	FUNDEB - Educação Infantil	Alunos Matriculados	8.575
		54	FUNDEB - Ensino Fundamental	Alunos Matriculados	15.950
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					03
FUNDEB	PROGRAMA	19	**Formação Continuada de Professores - Ensino Fundamental**		
	AÇÕES	55	Formação Continuada de Professores - Ensino Fundamental das Escolas Urbanas, Rurais e Indígenas	Professores Capacitados	697
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
FUNDEB	PROGRAMA	20	**Formação Continuada de Professores - Educação Infantil**		
	AÇÕES	56	Formação Continuada de Professores - Educação Infantil - Escolas da Zona Urbana, Rural e Indígena	Professores Capacitados	550
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
FUNDEB	PROGRAMA	21	**Formação Continuada de Professores - Educação Especial**		
	AÇÕES	57	Formação Continuada de Professores da Educação Especial das Escolas Urbanas, Rurais e Indígenas	Professores Capacitados	550
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
SMOU	PROGRAMA	22	**Gestão das Atividades da SMOU**		
	AÇÕES	58	Gestão das Atividades da SMOU	Secretaria Mantida	01
		59	Gestão de Recursos Humanos da SMOU	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
SMOU	PROGRAMA	23	**Manutenção de Veículos, Máquinas e Tratores**		
	AÇÕES	60	Manutenção de Veículos, Máquinas e Tratores	Veículos Adquiridos	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
102
FLS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2015

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SMOU	PROGRAMA	24	**Modernização das Instalações e Logradouros Municipais**		
	AÇÕES	61	Abertura, Ampliação e Recuperação de Logradouros	Etapa	01
		62	Complementação do Projeto Orla	Etapa	01
		64	Construção e Reforma dos Mercados Municipais	Etapa	01
		65	Construção, Ampliação e Reforma dos Espaços Culturais	Etapa	01
		66	Construção, Manutenção e Reforma de Instalações Públicas	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05
SMOU	PROGRAMA	25	**Fortalecimento e Ampliação da Infraestrutura Municipal**		
	AÇÕES	67	Ampliação, Conservação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	Etapa	01
		69	Construção e Manutenção de Pontes	Etapa	01
		70	Construção e Recuperação de Abrigos e Estações Urbanas	Etapa	01
		71	Construção e Recuperação de Calçadas, Sarjetas e Meios Fios	Etapa	01
		72	Elaboração de Projetos de Infraestrutura de Drenagem, Pavimentação, Urbanismo, Paisagismo e Serviços de Consultoria Técnica	Projeto	01
		73	Estruturação da Patrulha Mecanizada	Equip. e Mat.Adquirido	01
		74	Recapeamento e Manutenção de Vias Públicas	Etapa	01
		75	Recuperação e Abertura de Vicinais	Etapa	01
		76	Revitalização da Avenida Jaime Brasil	Etapa	01
		77	Revitalização dos Bairros do Município de Boa Vista	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					10
SMOU	PROGRAMA	26	**Implantação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC**		
	AÇÕES	78	Construção, Ordenamento e Recuperação de Áreas Habitacionais	Etapa	01
		79	Melhoria das Vias Públicas de Boa Vista	Etapa	01
		80	Saneamento: Fortalecimento, Ampliação e Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					03
SMOU	PROGRAMA	27	**Fort.e Ampl.do Dist. Mun.de Indúst.e Serv.p/ Peq. e Med. Emp**		
	AÇÕES	81	Construção do Distrito Municipal de Industrialização e Serviços para Pequenas e Médias Empresas	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
SMOU	PROGRAMA	28	**Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana**		
	AÇÕES	82	Ampliação e Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	Etapa	01
		83	Manutenção de Microdrenagem	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
SMOU	PROGRAMA	29	**Construção, Ordenamento e Recuperação de Áreas Habitacionais**		
	AÇÕES	84	Construção de Unidades Habitacionais para Pessoas de Baixa Renda	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
SMOU	PROGRAMA	30	**Construção de Módulos Sanitários**		
	AÇÕES	85	Construção de Módulos Sanitários Domésticos	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
SMOU	PROGRAMA	31	**Implantação da Rede de Esgotamento Sanitário**		
	AÇÕES	86	Ampliação e Manutenção da Rede de Esgotamento Sanitário	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
SMOU	PROGRAMA	89	**Mobilidade Urbana**		
	AÇÕES	245	Elaboração de Projeto Executivo de Obra	Projeto	01
		246	Reforma do Mini Terminal Rodoviário	Unidade	01
		247	Corredor Estrutural de Transporte Público	Unidade	01
		248	Construção e Recuperação de Calçadas, Sarjetas, Meios Fios e Equipamentos de Acessibilidade	Metro	01
		249	Construção de Ciclovias	Metro	01
		250	Obras de Arte Especial	Metro	500
		251	Sinalizações	Unidade	01
		252	Desapropriações	M2	01
		253	Construção de Abrigos e Estações	Unidade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					09

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
103
FLS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2015

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
EMHUR	PROGRAMA	32	**Mobilidade Urbana**		
	AÇÕES	87	Gestão e Fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano	Unidade	960
		88	Implantação do Plano de Mobilidade Urbana	Plano	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		02
EMHUR	PROGRAMA	33	**Gestão Administrativa e Manutenção da EMHUR**		
	AÇÕES	89	Manutenção da EMHUR	Atividade	01
		90	Gestão de Recursos Humanos da EMHUR	Unidade	150
		91	Aquisição de Veículos	Veículos Adquiridos	04
		92	Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista	Conselho	01
		93	Desenvolvimento de Pessoas	Cursos Realizados	300
		94	Modernização Administrativa	Mat.Perm.Adquirido	150
		95	Realização de Concurso Público	Projeto	01
		196	Implantação do Plano Diretor e Projetos Urbanísticos	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		08
EMHUR	PROGRAMA	34	**Construção e Manutenção das Instalações da EMHUR**		
	AÇÕES	96	Construção e Manutenção das Instalações da EMHUR	Prédio Construído	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		01
EMHUR	PROGRAMA	35	**Titularidade e Regularização Fundiária**		
	AÇÕES	97	Titularidade e Regularização Fundiária	Loteamentos Regularizados	5.000
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		01
EMHUR	PROGRAMA	36	**Habitação de Interesse Social**		
	AÇÕES	98	Habitação de Interesse Social	Casas Construídas	1.250
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		01
EMHUR	PROGRAMA	37	**Moradia Digna**		
	AÇÕES	99	Moradia Digna	Casas Construídas	100
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		01
SMSA	PROGRAMA	38	**Gestão das Atividades Administrativas da SMSA**		
	AÇÕES	100	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades que Compõem o Sistema Único de Saúde	Unid. Construída	15
		101	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde	Atividade	41
		102	Implementação das Ações de Planejamento, Monitoramento, Avaliação e Auditoria do SUS	Profissionais Capacitados	25
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		03
SMSA	PROGRAMA	39	**Fundo Municipal de Saúde - FMS**		
	AÇÕES	103	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		01
SMSA	PROGRAMA	40	**Gestão do Trabalho e Educação Permanente**		
	AÇÕES	104	Implementação da Gestão de Recursos Humanos em Saúde	Serv. Capacitados	2.632
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		01
SMSA	PROGRAMA	41	**Gestão do Conselho Municipal de Saúde**		
	AÇÕES	105	Realização de Ações de Controle Social no Município de Boa Vista	Atividade	25
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		01
SMSA	PROGRAMA	42	**Gestão da Atenção Básica**		
	AÇÕES	106	Gestão da Estratégia Saúde da Família - PROESF	Programa	01
		107	Gestão de Insumos e Equipamentos da Atenção Básica	Atividade	01
		108	Gestão de Recursos Humanos da Atenção Básica	Servidores Capacitados	1.207
		109	Gestão de Saúde Bucal - Expansão do Programa Brasil Sorridente	População Atendida	1
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		04
SMSA	PROGRAMA	43	**Gestão da Assist.Hospit.e Ambul.de Média e Alta Complexidade**		
	AÇÕES	110	Apoiar e Oferecer Assistência a Paciente e Acompanhante Encaminhados para Tratamento Fora de Domicílios - TFD	Pesssoas Atendida	86.244
		111	Credenciamento de Entidades Privadas e Filantrópicas	Atividades	10
		112	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Equip. Adquiridos	20
		113	Manutenção de Equipamentos Médicos Hospitalares	Atividades	05
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		04

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
104
FLS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2015

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SMSA	PROGRAMA	44	**Gestão das Atividades do SAMU**		
	AÇÕES	114	Contratação de Pessoal, Encargos Sociais e Capacitação dos Profissionais que Atuam no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Profissional Treinado	120
		115	Manutenção e Revitalização dos Serviços Prestados pelo Atendimento Móvel às Urgências e Emergências	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
SMSA	PROGRAMA	45	**Gestão de Assistência Farmacêutica**		
	AÇÕES	116	Expansão dos Serviços do Programa Farmácia Popular	Unid. de Saúde	02
		117	Manutenção e Melhoria dos Serviços de Assistência Farmacêutica no Âmbito da Atenção Básica e Especializada e da Vigilância em Saúde do Município	Unid. de Saúde	42
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
SMSA	PROGRAMA	46	**Gestão da Vigilância em Saúde**		
	AÇÕES	118	Fortalecimento das Ações de Promoção da Saúde das Doenças Crônicas Não Transmissíveis	Pessoas atendidas	12.077
		119	Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde da Dengue	Atividades	554.048
		120	Gestão de Insumos e Equipamentos para Vigilância Epidemiológica	Equipamentos	256.789
		121	Gestão de Insumos e Equipamentos para Vigilância Sanitária e Ambiental	Equipamentos	5.429
		122	Gestão de Insumos para Vigilância em Saúde	Unidades	04
		123	Gestão de Recursos Humanos para Vigilância Epidemiológica	Unidades	404
		124	Implementação do Plano de Eliminação da Hanseníase e Enfrentamento das Geohelmintíase e Tracoma	Pessoas atendidas	8.646
		125	Manutenção do Quadro de Recursos Humanos da Vigilância Sanitária e Ambiental	Servidores Capacitados	75
		126	Reforma e Adequação das Instalações Físicas da Unidade de Vigilância de Zoonoses	M2	279
		127	Vigilância de Estabelecimentos e Setores Sujeitos a Ação de Vigilância Sanitária e Ambiental	Unidades	9.170
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					10
SMAG	PROGRAMA	47	**Gestão Administrativa da SMAG**		
		128	Manutenção das Atividades da SMAG	Atividade	01
		129	Gestão de Recursos Humanos da SMAG	Atividade	01
		130	Desenvolvimento de Pessoa	Servidores Capacitados	1.000
		131	Manutenção das Atividades da EMAP	Atividade	01
		132	Realização de Concurso Público	Vagas	750
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05
SMAG	PROGRAMA	48	**Apoio aos Mercados Municipais de Boa Vista**		
	AÇÕES	133	Gestão das Atividades dos Mercados Municipais	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
SMAG	PROGRAMA	49	**Apoio aos Terminais de Boa Vista**		
	AÇÕES	134	Manutenção dos Terminais de Boa Vista	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
PRESSEM	PROGRAMA	50	**Gestão das Atividades Administrativas do PRESSEM**		
	AÇÕES	135	Gestão das Atividades Administrativas do PRESSEM	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
PRESSEM	PROGRAMA	51	**Regime Próprio de Previdência dos Servidores Estatutários**		
	AÇÕES	136	Encargos com Inativos e Pensionistas	Pessoas Beneficiadas	394
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
SMGA	PROGRAMA	52	**Gestão das Atividades Administrativas da SMGA**		
		137	Manutenção das Atividades Administrativas	Atividade	01
	AÇÕES	138	Gestão de Recursos Humanos da SMGA	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
SMGA	PROGRAMA	53	**Desenvolvimento de Tecnologias nas Comunidades Indígenas**		
	AÇÕES	139	Assistência Técnica e Extensão Rural nas Comunidades Indígenas	Comunidades Atendidas	15
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
SMGA	PROGRAMA	54	**Serviços Urbanos da Cidade de Boa Vista**		
	AÇÕES	140	Aquisição de Sanitários Químicos	Unidades	15
		141	Aquisição de Veículos e Equipamentos Pesados	Unidades	02
		142	Limpeza Urbana	Toneladas	420.000
		143	Manutenção do Cemitério	Atividade	01
		144	Urbanização e Paisagismo da Cidade de Boa Vista	M²	29.079.593
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
105
FLS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2015

PROG./ AÇÕES	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SMGA	PROGRAMA 55	**Construção do Cemitério de Boa Vista**		
	AÇÕES 145	Construção do Cemitério Público de Boa Vista	Unidade	01
		TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		01
SMGA	PROGRAMA 56	**Ecoponto de Boa Vista**		
	AÇÕES 146	Construção do Ecoponto de Boa Vista	Unidade	01
		TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		01
SMGA	PROGRAMA 57	**Modernização dos Processos de Fiscalização e Licenciamento**		
	AÇÕES 147	Banco de Dados Ambientais	Etapa	01
	AÇÕES 148	Fortalecimento e Infraestrutura de Apoio à Fiscalização	Atividade	01
		TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		02
SMGA	PROGRAMA 58	**Promoção e Defesa do Meio Ambiente**		
	AÇÕES 149	Educação Ambiental	Unidades	54.000
	AÇÕES 150	Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente	Projetos Implantados	12
	AÇÕES 151	Incentivo à Coleta Seletiva e Reciclagem	Unidades	5.000
		TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		03
SMGA	PROGRAMA 59	**Recuperação de Áreas Degradadas no Município de Boa Vista**		
	AÇÕES 152	Manutenção do Horto Municipal de Boa Vista	Percentagem	70%
	AÇÕES 153	Monitoramento da Qualidade da Água	Unidades	07
	AÇÕES 154	Montagem de Infraestrutura para Geoprocessamento	Etapa	01
	AÇÕES 155	Recuperação das Áreas Degradadas de Vegetação Ciliar	M²	17.500
		TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		04
SMGA	PROGRAMA 60	**Manutenção e Implementação do Bosque dos Papagaios**		
	AÇÕES 156	Estruturação do Parque Ecológico Bosque dos Papagaios	Atividade	01
		TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		01
SMGA	PROGRAMA 61	**Apoio a Produção Agropecuária Urbana e Rural**		
	AÇÕES 157	Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura	Etapa	01
	AÇÕES 158	Capacitação em Tecnologias Agropecuárias	Cursos Realizados	07
	AÇÕES 159	Manutenção das Atividades da Unidade de Processamento de Carne de Suínos Ovinos e Caprinos - Abatedouro	Atividade	01
	AÇÕES 160	Manutenção das Atividades do Departamento de Apoio à Produção - DAP	Atividade	01
	AÇÕES 161	Manutenção e Implementação do Centro de Difusão Tecnológica	Atividade	01
	AÇÕES 162	Mecanização do Solo para Plantio	Hectares	312
		TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		06
SMGA	PROGRAMA 62	**Segurança Alimentar e Abastecimento Local**		
	AÇÕES 163	Apoio ao Desenvolvimento das Comunidades Indígenas	Comunidades Atendidas	15
	AÇÕES 164	Apoio ao Desenvolvimento da Produção Vegetal	Famílias Beneficiadas	50
		TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		02
SMGA	PROGRAMA 63	**Abastecimento Agroalimentar**		
	AÇÕES 165	Manutenção das Atividades da Central de Abastecimento de Produtos Agroflorestais e Extrativistas de Boa Vista - RR	Atividade	01
		TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		01
CGM	PROGRAMA 64	**Gestão das Atividades Administrativas da Controladoria**		
	166	Manter o Desenvolvimento das Atividades da Controladoria	Unidade	01
	167	Gestão de Recursos Humanos da CGM	Atividade	01
	169	Capacitação de Servidores	Servidores Capacitados	17
		TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		03
SEMUC	PROGRAMA 65	**Gestão das Atividades da Sec. Mun. de Comunicação Social**		
	AÇÕES 170	Gestão da Secretaria Municipal de Comunicação Social	Secretaria Mantida	01
	AÇÕES 171	Gestão de Recursos Humanos da SEMUC	Atividade	01
	AÇÕES 172	Gestão de Comunicação Integrada	Publicidades Realizadas	15
		TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		03
SMST	PROGRAMA 66	**Apoio à Guarda Municipal**		
	AÇÕES 173	Aquisição de Armas Letais e Não Letais	Unidades	40
	AÇÕES 174	Aquisição de Veículos para a Guarda Municipal	Veículos Adquiridos	07
	AÇÕES 175	Gestão de Atividades da Guarda Municipal	Atividade	01
		TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		03

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
106
FLS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2015

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SMST	PROGRAMA	67	**Apoio á SMST**		
	AÇÕES	176	Gestão das Atividades da SMST	Atividade	01
		177	Gestão de Recursos Humanos da SMST	Atividade	01
		178	Capacitação e Treinamento de Pessoal	Pessoas Capacitadas	70
		179	Ampliação e Manutenção do Sistema de Comunicação	Sistemas	80
		180	Segurança Comunitária e Direitos Humanos	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05
SMST	PROGRAMA	68	**Modernização do Sistema de Informação**		
	AÇÕES	181	Implantação e Manutenção Sistema de Informação da SMTRAN	Sist. Amp. e Modenizado	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
SMST	PROGRAMA	69	**Mobilidade Urbana**		
	AÇÕES	182	Ampliação de Frota de Apoio a Fiscalização	Fiscalização Realizada	20
		183	Ampliação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical	Sist. de Transm. Mantido	01
		184	Construção de Ciclovias	Unidade Construída	01
		185	Gestão das Atividades da SMTRAN	Atividade	01
		186	Implantação e Manutenção de Sinalização Semafórica	Sistemas	15
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05
SMST	PROGRAMA	70	**Fiscalização Eletrônica**		
	AÇÕES	187	Implantação, Locação e Manutenção de Equipamentos de Vídeo Monitoramento	Unidades	26
		188	Locação de Equipamentos Eletrônicos de Fiscalização	Equipamentos	15
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
SMST	PROGRAMA	71	**Educação para o Trânsito**		
	AÇÕES	189	Ampliação e Manutenção de Portais Eletrônicos	Sist. De Transm. Mantida	01
		190	Campanhas Educativas	Campanhas Realizadas	08
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
SEPF	PROGRAMA	72	**Gestão das Atividades da SEPF**		
	AÇÕES	191	Manutenção das Atividades Administrativas da SEPF	Secretaria mantida	01
		192	Gestão de Recursos Humanos da SEPF	Atividade	01
		193	Contrapartida de Convênio	Unidade	01
		194	Encargos da Dívida do Município	Atividade	01
		195	Encargos Gerais do Município	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05
SEPF	PROGRAMA	74	**Recadastramento Imobiliário**		
	AÇÕES	198	Recadastramento do Município de Boa Vista	Unidades	30.000
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
SEPF	PROGRAMA	75	**Gestão da Tecnologia da Informação**		
	AÇÕES	199	Manutenção do Parque Tecnológico	Atividade	01
		200	Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
SEMGES	PROGRAMA	76	**Gestão da SEMGES**		
	AÇÕES	201	Gestão das Atividades Administrativas da SEMGES	Atividade	01
		202	Gestão de Recursos Humanos da SEMGES	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
SEMGES	PROGRAMA	77	**Gestão dos Conselhos**		
	AÇÕES	203	Gestão do Conselho Municipal da Mulher	Conselho	01
		204	Gestão do Conselho Municipal de Assistência Social	Conselho	01
		205	Gestão do Conselho Municipal do Idoso	Conselho	01
		206	Gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Conselho	01
		207	Gestão do Conselho Municipal Sobre Drogas	Conselho	01
		208	Gestão do Conselho Tutelar de direitos da Criança e do Adolescente	Conselho	03
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					06

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
107
FLS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2015

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SEMGES	PROGRAMA	78	**Proteção Social Básica**		
	AÇÕES	209	Gestão das Equipes Volantes	Famílias	3.000
		210	Gestão de Benefícios Eventuais	Famílias beneficiadas	3.650
		211	Gestão de Corais	Jovens Atendidos	250
		212	Gestão do Programa Bolsa Família/Cadastro Único para Programas Sociais	Bolsa Concedida	24.500
		213	Gestão dos CRAS e da Rede Socioassistencial	Famílias	7.000
		214	Oficina da Cidadania	Pessoas Beneficiadas	50
		215	Programa Guarda Mirim	Jovens Atendidos	200
		216	Programa Menino do Dedo Verde	Jovens Atendidos	200
		217	Projeto Cidadão	Pessoas Beneficiadas	50
		218	Projeto Valorizando a Vida	Famílias	50
		219	Projovem Adolescente	Jovens Atendidos	450
		220	Projovem Trabalhador	Jovens Atendidos	500
		221	Proteção Social a Pessoa Idosa/Cabelos de Prata	Pessoas Atendidas	600
		254	Família que Acolhe	Pessoas Beneficiadas	2.500
		255	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	Pessoas Beneficiadas	6.500
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					15
SEMGES	PROGRAMA	79	**Proteção Social Especial de Média Complexidade**		
	AÇÕES	222	Acolhimento Social de Moradores de Rua	Famílias	60
		223	Gestão CREAS POP	Famílias	80
		224	Gestão do CREAS	Famílias	4.000
		225	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Crianças Atendidas	1.900
		226	Projeto Crescer	Jovens Atendidos	1.100
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05
SEMGES	PROGRAMA	80	**Proteção Social Especial de Alta Complexidade**		
	AÇÕES	227	Abrigo Infantil - Condomínio Pedra Pintada	Crianças Atendidas	190
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
SEMGES	PROGRAMA	81	**Gestão de Apoio ao Trabalhador**		
	AÇÕES	228	Agência de Crédito Popular	Empreendedor Assistido	200
		229	Anná' Eese' Rú	Pessoas Capacitadas	225
		230	Apoio ao Trabalhador	Pessoas Atendidas	350
		231	Comissão Municipal de Emprego	Comissão	01
		232	Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS	Pessoas Atendidas	1.500
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05
SEMGES	PROGRAMA	82	**Segurança Alimentar e Nutricional**		
	AÇÕES	233	Restaurantes Populares	Pessoas Beneficiadas	506.000
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
SEMGES	PROGRAMA	83	**Tecnologia da Informação**		
	AÇÕES	234	Ação Digital Comunitária - Digitação	Pessoas Beneficiadas	29.868
		235	Visão Georreferenciada dos Programas Sociais - VIGEO	Unidades	10.000
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
SEMGES	PROGRAMA	84	**Fundos Especiais**		
	AÇÕES	236	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	Projetos Implantados	04
		237	Fundo Municipal do Idoso	Projetos Implantados	02
		238	Fundo Municipal Sobre Drogas	Projetos Implantados	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					03
GVPRE	PROGRAMA	85	**Gestão das Atividades Adm. do Gab. do Vice Prefeito (a)**		
	AÇÕES	239	Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Vice Prefeito (a)	Unidade	01
		240	Gestão de Recursos Humanos do GVPRE	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
GVPRE	PROGRAMA	86	**Gestão da Zona de Processamento de Exportação de Boa Vista**		
	AÇÕES	241	Implantação da Zona de Processamento de Exportação	Etapas	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
108
FLS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2015

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
GVPRE	PROGRAMA	87	**Desenvolvimento Regional Sustentável de Boa Vista**		
	AÇÕES	242	Promoção e Implementação do Desenvolvimento Sustentável	Plano	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
GVPRE	PROGRAMA	88	**Gestão de Políticas Públicas**		
	AÇÕES	243	Fomentar a Internacionalização do Município de Boa Vista	Unidades	16
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
				TOTAL DE PROGRAMAS	88
				TOTAL DE AÇÕES	248

Fonte: Lei nº 1.552, de 10 de janeiro de 2014(PPA 2014/2017), publicado no DOM nº 3598, de 14 de janeiro de 2014.

Boa Vista-RR, 18 de julho de 2014.

MARCELO HIPÓLITO MOREIRA NETO
Vice-Prefeito de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
109
FLS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2015

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS ARRECADADAS E PROJETADAS

ESPECIFICAÇÕES	ARRECADADA	PREVISÃO			
	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017
RECEITAS CORRENTES	676.264.528,25	706.696.432,02	742.031.253,62	775.422.660,04	811.867.525,06
Receita tributária	86.482.867,21	90.374.596,23	94.893.326,05	99.163.525,72	103.824.211,43
Impostos	76.546.383,10	79.990.970,34	83.990.518,86	87.770.092,21	91.895.286,54
Taxas	9.936.484,11	10.383.625,89	10.902.807,19	11.393.433,51	11.928.924,89
Receitas de Contribuições	24.480.327,79	25.581.942,54	26.861.039,67	28.069.786,45	29.389.066,42
Receita Patrimonial	11.890.437,38	12.425.507,06	13.046.782,42	13.633.887,62	14.274.680,34
Receita Industrial	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	3.904,00	4.079,68	4.283,66	4.476,43	4.686,82
Transferências correntes	544.043.966,10	568.525.944,57	596.952.241,80	623.815.092,68	653.134.402,04
Transferências Intergovernamentais	542.153.632,44	566.550.545,90	594.878.073,19	621.647.586,49	650.865.023,05
Transferencia da União	437.593.418,49	457.285.122,32	480.149.378,44	501.756.100,47	525.338.637,19
Participação na Receita da União	276.024.690,14	288.445.801,20	302.868.091,26	316.497.155,36	331.372.521,66
Cota-Parte do FPM	276.024.690,14	288.445.801,20	302.868.091,26	316.497.155,36	331.372.521,66
Transferencia de Recursos do SUS - FMS	40.826.827,67	42.664.034,92	44.797.236,66	46.813.112,31	49.013.328,59
Transferencia de Recursos do FUNDEB	101.116.271,05	105.666.503,25	110.949.828,41	115.942.570,69	121.391.871,51
Demais Transferencias	19.625.629,63	20.508.782,96	21.534.222,11	22.503.262,11	23.560.915,43
Tranferencias do Estado	104.560.213,95	109.265.423,58	114.728.694,76	119.891.486,02	125.526.385,86
Cota parte do ICMS	88.510.458,60	92.493.429,24	97.118.100,70	101.488.415,23	106.258.370,75
Cota Parte do IPVA	16.049.755,35	16.771.994,34	17.610.594,06	18.403.070,79	19.268.015,12
Tranferencias de Convênio	1.890.333,66	1.975.398,67	2.074.168,61	2.167.506,20	2.269.378,99
Outras Receitas Correntes	9.363.025,77	9.784.361,93	10.273.580,03	10.735.891,13	11.240.478,01
Multas e Juros de Mora	6.991.423,47	7.306.037,53	7.671.339,40	8.016.549,68	8.393.327,51
Receita da Divida Ativa Tributária	1.433.105,23	1.497.594,97	1.572.474,71	1.643.236,08	1.720.468,17
Demais Receitas Correntes	938.497,07	980.729,44	1.029.765,91	1.076.105,38	1.126.682,33
RECEITAS DE CAPITAL	44.908.577,38	46.929.463,36	49.275.936,53	51.493.353,67	53.913.541,30
Alienação de Bens	0,00	0,00	-	-	-
Tranferências de Capital	44.908.577,38	46.929.463,36	49.275.936,53	51.493.353,67	53.913.541,30
RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIA CORRENTE	22.250.108,73	23.251.363,62	24.413.931,80	25.512.558,74	26.711.649,00
Receitas de Contribuições	22.250.108,73	23.251.363,62	24.413.931,80	25.512.558,74	26.711.649,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	(73.579.821,00)	(76.890.912,95)	(80.735.458,59)	(84.368.554,23)	(88.333.876,28)
Dedução de Transferencia Corrente	(73.579.821,00)	(76.890.912,95)	(80.735.458,59)	(84.368.554,23)	(88.333.876,28)
TOTAL	669.843.393,36	699.986.346,06	734.985.663,36	768.060.018,22	804.158.839,07

Fonte: Sistema Gestor PMBV / Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária - Exercício 2013.

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2014	2015	2016	2017
PIB real (crescimento % anual)	4,5	5,0	4,5	4,7
Taxa Câmbio (R$/US$ - média)	2,06	2,08	2,08	2,06
IPCA % a.a. acumulado	4,5	6,3	6,2	5,7
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	6.235	6.543	6.310	5.680

Fonte: *Lei n.º 12.919, de Dezembro de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 da União e Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento de Roraima Produto Interno Bruto Estadual e Municipal - 8ª edição.*

Boa Vista, 18 de julho de 2014

MARCELO HIPÓLITO MOREIRA NETO
Vice-Prefeito de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
110
FLS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2015

META FISCAL MONTANTE DA DÍVIDA

AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) — **R$ Em Mil**

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**34.256**	35.798	37.587	39.279	41.125
DEDUÇÕES (II)	**280.091**	292.695	307.330	321.160	336.254
Ativo Disponível	219.912	229.808	241.298	252.157	264.008
Haveres Financeiros	124.776,00	130.391	136.910	143.071	149.796
(-) Restos a Pagar Processados	(64.597)	(67.504)	(70.879)	(74.069)	(77.550)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	**(245.835)**	**(256.898)**	**(269.742)**	**(281.881)**	**(295.129)**

Fonte: Sistema Gestor PMBV / RREO
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013) e suas alterações.

Boa Vista-RR, 18 de julho de 2014

MARCELO HIPÓLITO MOREIRA NETO
Vice-Prefeito de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2015

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

AMF – Demonstrativo II (LRF, art. 4o, § 1o) — **R$ Em Mil**

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**34.256**	**35.798**	**37.588**	**39.279**	**41.125**
DEDUÇÕES (II)	**280.091**	**292.695**	**307.330**	**321.159**	**336.254**
Disponibilidade de caixa bruta	219.912	229.808	241.299	252.157	264.008
Demais haveres financeiros	124.776	130.391	136.910	143.071	149.795
(-) Restos a Pagar Processados	64.597	67.504	70.879	74.069	77.550
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	**245.834**	**256.897**	**269.742**	**281.880**	**295.129**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES **(IV)**	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS **(V)**	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	**245.834**	**256.897**	**269.742**	**281.880**	**295.129**
RESULTADO NOMINAL	(b - a *)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)
VALOR	**132.904**	**11.063**	**12.845**	**12.138**	**13.248**

Fonte: Sistema Gestor PMBV / RREO
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013) e suas alterações.
** Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro anterior ao exercício de 2013.*

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIAVEIS	2014	2015	2016	2017
PIB real (crescimento % anual)	4,5	5,0	4,5	4,7
Taxa Câmbio (R$/US$ - média)	2,06	2,08	2,08	2,06
IPCA % a.a. acumulado	4,5	6,3	6,2	5,7
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	6.235	6.543	6.310	5.680

Fonte: *Lei n.º 12.919, de Dezembro de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 da União e Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento de Roraima Produto Interno Bruto Estadual e Municipal - 8ª edição.*

Boa Vista-RR, 18 de julho de 2014.

MARCELO HIPÓLITO MOREIRA NETO
Vice-Prefeito de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
112
FLS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2015

RESULTADO PRIMÁRIO

AMF – Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	REALIZADO	PROJETADO			
	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	613.689.907,36	641.305.953,19	673.371.250,85	703.672.957,14	736.745.586,12
Receita tributária	86.482.867,21	90.374.596,23	94.893.326,05	99.163.525,72	103.824.211,43
Receitas de contribuições	46.730.436,52	48.833.306,16	51.274.971,47	53.582.345,19	56.100.715,41
Receita patrimonial líquida	645.528,76	674.577,55	708.306,43	740.180,22	774.968,69
Receita patrimonial	11.890.437,38	12.425.507,06	13.046.782,42	13.633.887,62	14.274.680,34
( ) Aplicações financeiras	11.244.908,62	11.750.929,51	12.338.475,98	12.893.707,40	13.499.711,65
Receita Industrial	0,00	-	-	-	-
Receitas de serviços	3.904,00	4.079,68	4.283,66	4.476,43	4.686,82
Transferências correntes	470.464.145,10	491.635.031,63	516.216.783,21	539.446.538,46	564.800.525,76
Outras Transferências correntes	9.366.929,77	9.788.441,61	10.326.805,90	10.791.512,16	11.385.045,33
Outras receitas correntes	9.363.025,77	9.784.361,93	10.273.580,03	10.735.891,13	11.240.478,01
Receita intra orçamentárias correntes	22.250.108,73	23.251.363,62	24.413.931,80	25.512.558,74	26.711.649,00
( ) Dedução das transferências correntes	(73.616.608,77)	(76.929.356,16)	(80.775.823,97)	(84.410.736,05)	(88.378.040,65)
( ) Dedução das receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	44.908.577,38	46.929.463,36	49.275.936,53	51.493.353,67	53.913.541,30
Operações de créditos (III)	0,00	-	-	-	-
Amortização de empréstimos (IV)	0,00	-	-	-	0,00
Alienação de ativos (V)	-	-	-	-	-
Transferências de capital	44.908.577,38	46.929.463,36	49.275.936,53	51.493.353,67	53.913.541,30
convênios	-	-	-	-	-
outras transferências de capital	0,00	-	-	-	
RECEITA PRIMÁRIAS DE CAPITAL(VI) = (II -III - IV - V)	44.908.577,38	46.929.463,36	49.275.936,53	51.493.353,67	53.913.541,30
RECEITA TOTAL	607.231.984,70	634.557.424,01	722.647.187,38	755.166.310,81	790.659.127,42
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS(VII) = (I + VI)	658.598.484,74	688.235.416,55	722.647.187,38	755.166.310,81	790.659.127,42
DESPESAS CORRENTES (VIII)	421.427.026,52	440.391.242,71	462.410.804,85	483.219.291,07	505.930.597,75
Pessoal e encargos sociais	261.420.036,28	273.183.937,91	286.843.134,81	299.751.075,87	313.839.376,44
Juros e encargos da dívida (IX)	3.372.903,64	3.524.684,30	3.700.918,52	3.867.459,85	4.049.230,47
Outras despesas correntes	156.634.086,60	163.682.620,50	171.866.751,52	179.600.755,34	188.041.990,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	418.054.122,88	436.866.558,41	458.709.886,33	479.351.831,21	501.881.367,28
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	38.378.730,47	40.105.773,34	42.111.062,01	44.006.059,80	46.074.344,61
Investimentos	27.826.315,00	29.078.499,18	30.532.424,13	31.906.383,22	33.405.983,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de títulos de capital (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (XIV)	10.552.415,47	11.027.274,17	11.578.637,87	12.099.676,58	12.668.361,38
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV = XI - XII - XIII - XIV)	27.826.315,00	29.078.499,18	30.532.424,13	31.906.383,22	33.405.983,23
Reserva de contigência (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	445.880.437,88	465.945.057,58	489.242.310,46	511.258.214,43	535.287.350,51
RESULTADO PRIMÁRIO (XXI) = (VII - XX)	212.718.046,86	222.290.358,97	233.404.876,92	243.908.096,38	255.371.776,91

Fonte: Sistema Gestor PMBV / RREO - Demonstrativo do Resultado Primário-2013
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013) e suas alterações.

Boa Vista-RR, 18 de julho de 2014.

MARCELO HIPÓLITO MOREIRA NETO
Vice-Prefeito de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
113
FLS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2015

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Fonte:SEPF / Sistema Gestor PMBV
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013) e suas alterações.

Boa Vista-RR, 18 de julhol de 2014.

MARCELO HIPÓLITO MOREIRA NETO
Vice-Prefeito de Boa Vista

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2015

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ Em Mil

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (b)	% PIB (c) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (d)	Valor Constante (e)	% PIB (f) = (d / PIB) x 100	Valor Corrente (g)	Valor Constante (h)	% PIB (i) = (g / PIB) x 100
Receita Total	788.556	754.599	12,05	855.584	783.484	13,56	928.308	813.473	16,34
Receitas Primárias (I)	775.319	741.932	11,85	841.221	770.331	12,86	912.724	799.817	14,46
Despesas Total	541.295	517.985	8,68	587.305	537.813	8,98	637.226	558.399	10,10
Despesas Primárias (II)	524.902	502.298	8,42	569.518	521.525	8,70	617.927	541.488	9,79
Resultado Primário (I - II)	250.417	239.633	4,02	271.702	248.806	4,15	294.797	258.330	4,67
Resultado Nominal	156.458	149.721	2,51	169.757	155.452	2,59	184.187	161.402	2,92
Dívida Pública Consolidada	40.327	38.591	0,65	43.755	40.068	0,67	47.474	41.602	0,75
Dívida Consolidada Líquida	(289.403)	(276.941)	(4,64)	(314.002)	(287.541)	(4,80)	(340.693)	(298.548)	(5,40)

Fonte: SEPF / SPO
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013) e suas alterações.

Boa Vista-RR, 18 de julho de 2014.

MARCELO HIPÓLITO MOREIRA NETO
Vice-Prefeito de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
115
FLS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2015

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — **R$ Em Mil**

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2013	% PIB	II - Metas Realizadas em 2013	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor	%
I - Receita Total	547.653	9,128	669.843	11,164	122.190	2,037
II - Receitas Primárias (I)	531.447	8,857	658.598	10,977	127.151	2,119
III - Despesas Total	447.120	7,452	459.806	7,663	12.686	0,211
IV - Despesas Primárias (II)	417.625	6,960	445.880	7,431	28.255	0,471
V - Resultado Primário (I - II)	113.822	1,897	212.718	3,545	98.896	1,648
VI - Resultado Nominal	(28.763)	(0,479)	132.904	2,215	161.667	2,694
VII - Dívida Pública Consolidada	47.060	0,784	34.256	0,571	(12.804)	(0,213)
VIII - Dívida Consolidada Líquida	(164.759)	(2,746)	(245.835)	(4,097)	(81.076)	(1,351)

Fonte: SEPF / SO
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013) e suas alterações.

Boa Vista-RR, 18 de julho de 2014.

MARCELO HIPÓLITO MOREIRA NETO
Vice-Prefeito de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA FLS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2015

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ Em Mil

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	551.336	669.843	21,49	726.780	8,50	788.556	8,50	855.584	8,50	928.308	8,50
Receitas Primárias (I)	519.676	658.598	26,73	714.579	8,50	775.319	8,50	841.221	8,50	912.724	8,50
Despesas Total	422.689	459.806	8,78	498.889	8,50	541.295	8,50	587.305	8,50	637.226	8,50
Despesas Primárias (II)	405.559	445.880	9,94	483.780	8,50	524.902	8,50	569.518	8,50	617.927	8,50
Resultado Primário (I - II)	**114.117**	**212.718**	**86,40**	230.799	**8,50**	250.417	**8,50**	271.702	**8,50**	294.797	**8,50**
Resultado Nominal	(20.202)	132.904	(757,88)	144.201	8,50	156.458	8,50	169.757	8,50	184.187	8,50
Dívida Pública Consolidada	41.437	34.256	(17,33)	37.168	8,50	40.327	8,50	43.755	8,50	47.474	8,50
Dívida Consolidada Líquida	112.830	(245.835)	(317,88)	(266.731)	8,50	(289.403)	8,50	(314.002)	8,50	(340.693)	8,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	602.072	699.986	16,26	726.780	4	754.599	4	783.484	4	813.473	4
Receitas Primárias (I)	567.499	688.235	21,28	714.579	4	741.932	4	770.331	4	799.817	4
Despesas Total	461.587	480.497	4,10	498.889	4	517.985	4	537.813	4	558.399	4
Despesas Primárias (II)	442.881	465.945	5,21	483.780	4	502.298	4	521.525	4	541.488	4
Resultado Primário (I - II)	124.618	222.290	78,38	230.799	4	239.633	4	248.806	4	258.330	4
Resultado Nominal	(22.061)	138.885	(729,55)	144.201	4	149.721	4	155.452	4	161.402	4
Dívida Pública Consolidada	45.250	35.798	(20,89)	37.168	4	38.591	4	40.068	4	41.602	4
Dívida Consolidada Líquida	123.213	(256.898)	(308,50)	(266.731)	4	(276.941)	4	(287.541)	4	(298.548)	4

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - PMBV (exercícios 2012 e 2013)
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013) e suas alterações.

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIAVEIS	2014	2015	2016	2017
PIB real (crescimento % anual)	4,5	5,0	4,5	4,7
Taxa Câmbio (R$/US$ - média)	2,06	2,08	2,08	2,06
IPCA % a.a. acumulado	4,5	6,3	6,2	5,7
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	6.235	6.543	6.310	5.680

Fonte: Lei n.º 12.919, de Dezembro de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 da União e Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento de Roraima Produto Interno Bruto Estadual e Municipal - 8ª edição.

Boa Vista-RR, 18 de julho de 2014.

MARCELO HIPÓLITO MOREIRA NETO

Vice-Prefeito de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS. 117

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2015

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III) **R$ Em Mil**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	747.431	100,0%	496.916	100%	495.916	100%
Reservas	0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado	0	0	0	0	0	0
TOTAL	**747.431**	**100%**	**496.916**	**100%**	**495.916**	**100%**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio	181.325	100%	103.315	100%	103.302	100%
Reservas	0	0	0	0	0	0
Lucros ou Prejuízos Acumulado	0	0	0	0	0	0
TOTAL	**181.325**	**100%**	**103.315**	**100%**	**103.302**	**100%**

Fonte: Sistema Gestor PMBV / Contabilidade / Saldos / Sistema Patrimonial, 03/04/2014 as 15:20
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013) e suas alterações.

Boa Vista-RR, 18 de julho de 2014.

MARCELO HIPÓLITO MOREIRA NETO
Vice-Prefeito de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS. 110
Recebido

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
120
FLS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2015

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ Em Mil

RECEITASD	2011	2012	2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(exceto Intra-Orçamentárias) (I)	20.731	38.346	11.681
RECEITAS CORRENTES	20.731	38.346	11.681
Receita de Contribuições dos Segurados	9.277	11.504	8.267
Pessoal Civil	9.277	11.504	8.267
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	11.320	26.650	3.280
Receita de valores mobiliários	11.320	26.650	3.280
Receita de Serviços			
Outras receitas Correntes	133	192	134
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Outras Receitas Correntes	133	192	134
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (Intra-Orçamentárias) (II)	10.893	19.330	22.250
RECEITAS CORRENTES	10.893	19.330	22.250
Outras receitas de contribuição	10.893	19.330	22.250
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	31.624	57.676	33.931

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2011	2012	2013
DESPESA PREV. (Exceto intra orçamentária) (IV)	5.706	6.217	5.883
ADMINISTRAÇÃO	696	721	575
Despesas Correntes	650	666	575
Despesas de Capital	46	55	-
PREVIDÊNCIA	5.010	5.496	5.308
Pessoal Civil	5.000	5.496	5.308
Pessoal Militar			
Outros benefícios previdenciários	10	8	9
DESPESA PREV. (Intra orçamentária) (V)		84	-
ADMINISTRAÇÃO		84	-
Despesas Correntes		84	
PREVIDÊNCIA			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	5.706	6.301	5.883
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	25.918	51.375	28.048

APORTE DE RECURSOS PARA O RPPS	2011	2012	2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Isulficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuárial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	10.176.512	10.093.250	8.639.770
BENS E DIREITOS DO RPPS	-	-	-

Fonte: Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Serv. Públicos - Exercícios 2011, 2012 e 2013, publicado no - DOM nº 3165 , de 13 de Abril de 2012, DOM nº 3431, de 15 de maio de 2013 e DOM nº 3604, de 23 de janeiro de 2014. Portaria STN nº 637, de 18/10/ 2012 (Válido para o exercício 2013) e suas alterações.

Boa Vista-RR, 18 de julho de 2014.

MARCELO HIPÓLITO MOREIRA NETO

Vice-Prefeito de Boa Vista

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2015

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V) **R$ Em Mil**

TRIBUTO	MODALIDADES	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
TOTAL			-	-	-	-

Fonte: SEPF / SPO
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012(Válido para o exercício 2013) e suas alterações.

Boa Vista-RR, 18 de julho de 2014.

MARCELO HIPÓLITO MOREIRA NETO
Vice-Prefeito de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS. 43

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
123
FLS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2015

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) **R$ Em Mil**

EVENTO	VALOR PREVISTO 2014
Aumento Permanente da Receita	61.776
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	-
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	12.355
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	49.421
Redução Permanente de Despesa (II)	42.406
Margem Bruta (III) = (I + II)	91.827
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expanção de DOCC (V) = (III - IV)	**91.827**

FONTE: Sistema Gestor PMBV
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013) e suas alterações.

Boa Vista - RR, 18 de julho de 2014.

MARCELO HIPÓLITO MOREIRA NETO
Vice-Prefeito de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
123
FLS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2015

AMF - Demonstrativo 10 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") **R$ 1,00**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2014	25.982.978,30	10.844.882,69	15.138.095,61	200.285.761,15
2015	25.983.553,42	11.251.696,79	14.731.856,63	227.034.763,45
2016	25.899.029,83	11.749.247,31	14.149.782,52	254.806.631,79
2017	25.853.231,89	12.306.689,81	13.546.542,08	283.641.571,77
2018	25.719.009,14	13.168.052,41	12.550.956,73	313.211.022,81
2019	25.616.841,02	13.786.522,59	11.830.318,43	343.834.002,62
2020	25.361.561,93	14.892.522,68	10.469.039,25	374.933.082,02
2021	25.116.167,75	15.854.423,04	9.261.744,71	406.690.811,65
2022	24.883.020,73	16.915.961,30	7.967.059,43	439.059.319,77
2023	24.642.258,51	17.959.269,18	6.682.989,33	472.085.868,28
2024	24.173.790,30	19.550.290,77	4.623.499,53	505.034.519,91
2025	23.791.530,55	21.106.133,96	2.685.396,59	538.021.987,69
2026	23.131.676,64	23.395.700,24	-264.023,60	570.039.283,34
2027	22.694.864,43	24.951.571,16	-2.256.706,73	601.984.933,62
2028	22.178.337,29	26.573.045,62	-4.394.708,33	633.709.321,30
2029	21.589.808,69	28.448.501,79	-6.858.693,10	664.709.321,30
2030	20.798.523,27	30.916.849,94	-10.118.326,67	694.647.252,07
2031	19.644.416,18	34.570.188,14	-14.925.771,96	721.400.315,22
2032	18.525.492,86	38.370.451,70	-19.844.958,84	744.839.375,30
2033	17.668.657,67	40.999.833,01	-23.331.175,34	766.198.562,48
2034	16.417.057,86	44.239.786,69	-27.822.728,83	784.347.747,39
2035	15.167.479,74	48.150.467,67	-32.982.987,93	798.425.624,30
2036	13.715.162,03	54.755.110,21	-41.039.948,18	804.751.213,58
2037	11.983.541,76	58.287.074,02	-46.303.532,26	806.732.754,13
2038	10.238.242,79	63.788.273,78	-53.550.030,99	801.586.688,39
2039	8.283.401,93	70.154.951,83	-61.871.549,90	787.810.339,80
2040	7.127.292,46	73.454.901,21	-66.327.608,75	768.751.351,45
2041	5.805.658,77	77.297.471,47	-71.491.812,70	743.384.619,83
2042	4.966.469,43	79.249.557,68	-74.283.088,25	713.704.608,78
2043	4.226.774,82	80.871.618,66	-76.644.843,84	679.882.041,46
2044	2.758.310,23	85.147.675,78	-82.389.365,55	638.285.598,40
2045	2.157.787,20	86.094.598,77	-83.936.811,57	592.645.922,73
2046	1.618.938,81	86.716.293,79	-85.097.354,98	543.107.323,11
2047	1.257.032,75	86.578.055,53	-85.321.022,78	490.372.739,72
2048	908.403,38	86.267.961,78	-85.359.558,40	434.435.545,71
2049	538.109,68	85.890.916,90	-85.352.807,22	375.148.871,23

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2050	423.468,12	84.422.453,72	-83.998.985,60	313.658.817,90
2051	345.552,66	82.672.214,69	-82.326.662,03	250.151.684,95
2052	293.570,91	80.678.924,00	-80.385.353,09	184.775.432,96
2053	269.901,04	78.431.932,42	-78.162.031,38	117.699.927,56
2054	229.218,69	76.110.978,69	-75.881.760,00	48.880.163,21
2055	208.468,53	73.566.142,95	-73.357.674,42	-21.544.701,41
2056	194.161,86	70.858.292,29	-70.664.130,43	-70.664.130,42
2057	184.503,34	68.000.297,48	-67.815.794,14	-67.815.794,14
2058	172.335,99	65.028.265,70	-64.855.929,71	-64.855.929,71
2059	162.546,20	61.933.834,33	-61.771.288,13	-61.771.288,13
2060	152.742,11	58.739.186,77	-58.586.444,66	-58.586.444,65
2061	142.965,50	55.459.385,04	-55.316.419,54	-55.316.419,55
2062	133.256,90	52.111.719,04	-51.978.462,14	-51.978.462,14
2063	123.654,64	48.715.521,47	-48.591.866,83	-48.591.866,83
2064	114.195,41	45.291.996,61	-45.177.801,20	-45.177.801,20
2065	104.915,54	41.863.953,02	-41.759.037,48	-41.759.037,48
2066	95.854,73	38.455.450,24	-38.359.595,51	-38.359.595,51
2067	87.057,16	35.091.213,19	-35.004.156,03	-35.004.156,03
2068	78.569,62	31.795.972,82	-31.717.403,20	-31.717.403,20
2069	70.437,13	28.594.003,43	-28.523.566,30	-28.523.566,30
2070	62.700,70	25.508.685,71	-25.445.985,01	-25.445.985,02
2071	55.395,47	22.561.818,25	-22.506.422,78	-22.506.422,78
2072	48.549,90	19.772.992,11	-19.724.442,21	-19.724.442,22
2073	42.189,50	17.159.430,74	-17.117.241,24	-17.117.241,24
2074	36.336,06	14.735.664,03	-14.699.327,97	-14.699.327,97
2075	31.002,15	12.512.800,22	-12.481.798,07	-12.481.798,07
2076	26.192,58	10.498.152,24	-10.471.959,66	-10.471.959,66
2077	21.904,21	8.695.117,78	-8.673.213,57	-8.673.213,56
2078	18.120,24	7.103.110,95	-7.084.990,71	7.084.990,71
2079	14.813,22	5.717.681,10	-5.702.867,88	5.702.867,88
2080	11.950,90	4.530.626,76	-4.518.675,86	-4.518.675,86
2081	9.945,35	3.530.459,97	-3.520.514,62	-3.520.964,62
2082	7.047,82	2.702.960,08	-2.695.912,26	-2.695.552,26
2083	5.657,88	2.031.670,22	-2.026.012,34	-2.026.012,34
2084	4.217,28	1.498.506,76	-1.494.289,48	-1.494.289,48
2085	3.054,31	1.084.403,48	-1.081.349,17	1.081.349,17
2086	2.138,95	770.296,66	-768.157,71	-768.157,70
2087	1.443,08	537.936,70	-536.493,62	-536.493,62
2088	935,73	370.333,04	-369.397,31	-369.397,31

Fonte: Ministério da Previdência Social - MPS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS. 124

Boa Vista - RR, 18 de julho de 2014.

MARCELO HIPÓLITO MOREIRA NETO
Vice-Prefeito de Boa Vista

julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Milena Castro Ferreira, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-2, de Assessor 2, do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 23 de julho de 2014.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

GABINETE DO VICE-PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI Nº 1.580, DE 18 DE JULHO DE 2014.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LDO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal; no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; e no art. 81 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, as diretrizes orçamentárias do Município para 2015, compreendendo:

I – metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – estrutura e organização dos orçamentos;
III – diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV – diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – disposições relativas às despesas do Município, com pessoal e encargos sociais;
VI – disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII – disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
VIII – disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;
II – de Metas Fiscais; e
III – de Riscos Fiscais.

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual – PPA 2014/2017.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, e, no art. 81 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recurso na Lei Orçamentária, mas não constituem limite à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2015 será dada maior prioridade:

I – às políticas de inclusão social;
II – à austeridade na gestão dos recursos públicos; e
III – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável.

§ 2º A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere caput está condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001, o Estatuto da Cidade, buscar-se-á a contribuição de toda sociedade, num processo de democracia participativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
125
FLS.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A Lei Orçamentária do Município de Boa Vista relativa ao exercício de 2015 deve assegurar o princípio de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte:

I – o princípio da justiça social implica em assegurar, na elaboração e na execução dos orçamentos, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos do Município, bem como minimizar a exclusão social;
II – o princípio de controle social implica em assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e,
III – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 6º A despesa será classificada obedecendo à seguinte estrutura, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com os atos dela decorrentes:

I – Classificação Institucional: cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com consequentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;
II – Classificação Funcional – Programática: que compreenderá as seguintes categorias:

a) Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
b) Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
c) Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
d) Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
e) Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
f) Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e
g) Modalidade de Aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

§ 1º Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada Projeto e Atividade identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e atividades mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 7º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 8º Na elaboração da Proposta, as instituições integrantes da estrutura do Poder Executivo terão como limite de suas despesas globais a média dos gastos efetivamente realizados nos exercícios de 2013 e 2014, sem atualização monetária.

Art. 9º O Poder Executivo enviará a Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2014, para apreciação até 30 de novembro do mesmo ano.

Art. 10. O orçamento anual compreenderá:

I – o Orçamento Fiscal;
II – o Orçamento de Investimentos; e
III – o Orçamento da Seguridade Social.

§ 1º As categorias econômicas estarão assim detalhadas:

I – despesas correntes; e
II – despesas de capital.

§ 2º Nos grupos de natureza da despesa será observado e seguinte detalhamento:

I – pessoal e encargos sociais;
II – juros e encargos da dívida;
III – outras despesas correntes;
IV – investimentos;
V – inversões financeiras;
VI – amortização da dívida.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, o seguinte detalhamento:

I – transferências a instituições sem fins lucrativos;
II – transferências a instituições multigovernamentais; e
III – aplicações diretas.

§ 4º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

§ 5º O orçamento anual indicará as fontes de recursos que compõem a receita e a despesa da seguinte forma:

I - 10100 – Recursos Próprios – Administração Direta;
II - 10400 – CIDE;
III - 10500 – Multas de Trânsito;
IV - 10600 – Multas por Dano ao Meio Ambiente;
V - 10700 – Receita de Honorários Advocatícios;
VI - 11000 – Recursos do SUAS;
VII -14400 – Rec. Próprios Adm. Direta – PRESSEM;
VIII - 14500 – Rec. Próprios Adm. Indireta - EMHUR;
IX - 14600 – Rec. Próprios Adm. Indireta – FETEC;
X - 18700 – Alienação de Bens (exceto Ass. Soc., Saúde e Educ.);
XI - 20200 – Convênios – Administração Direta;
XII – 020300 Operações de Crédito – Administração Direta;
XIII - 22500 – FUNDEB;
XIV - 24200 - Convênios – Administração Indireta; e
XV - 24900 – SUS.

§ 6º As fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou nelas ser incluídas novas fontes exclusivamente por proposta da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, mediante publicação de Decreto no Diário Oficial do Município, com a devida justificativa para atender às necessidades de fontes de execução.

§ 7º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 8º A Reserva de Contingência prevista no art. 38 desta Lei será identificada pelo dígito "9", no que se refere às categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e às fontes de recursos.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, as dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho de 2014 junto à Procuradoria Geral do Município.

Art. 12. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até 15 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2015 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do art. 10 desta Lei, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;
II – número do precatório;
III – tipo da causa julgada;
IV – data da autuação do precatório;
V – nome do beneficiário;
VI – valor do precatório a ser pago;
VII – data do trânsito em julgado;
VIII – número da vara ou comarca de origem.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA FLS. 126

Art. 13. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

I – relato sucinto da conjuntura econômica do Município;
II – resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal;
IV – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será apresentado com a forma e o detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se no que couber as demais disposições legais.

Art. 15. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inc. II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
V – discriminação da legislação básica da receita e da despesa, referente ao Orçamento fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social todos os quadros previstos no inc. III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que couber, os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins do atendimento ao art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/06;

IV – dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/00;

V – da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, será de 6% (seis por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês.

§ 2º A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 10 de agosto do corrente ano.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DIRETRIZES GERAIS

Art. 18. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo das Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 19. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, na Câmara de Vereadores, inclusive em meios eletrônicos de acesso público para consulta e apreciação da sociedade.

Art. 20. O Poder Executivo elaborará e publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º A Câmara Municipal de Boa Vista deverá enviar até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, ao Poder Executivo, a sua programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Município até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015.

Art. 21. No prazo previsto no artigo anterior, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação Fiscal, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 22. Verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à arrecadação das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira respectivas.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 23. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 24. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 25. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

Art. 26. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 27. A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2014/2017 e suas alterações e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que for aprovada e sancionada para o exercício de 2015.

Parágrafo único. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade ou conclusão.

Art. 28. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e,

II – incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 29. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I – ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica ou financeiramente; e

II – clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incs. I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2015, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de crédito adicional especial.

Art. 30. As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundação e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como pelas empresas públicas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, respeitadas suas pe-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 128 FLS.

culiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeios administrativos e operacionais, inclusive com pessoal e encargos sociais;
II – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
III – contrapartida das operações de crédito; e
IV – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino básico e à saúde.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades acima mencionadas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 31. É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não tornem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 32. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos arts. 4º, inc. I, alínea "e", e 50, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000 serão realizados pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

SEÇÃO II

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 33. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus órgãos, fundação, empresa e fundos municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 34. No que se refere às vedações, o Município atenderá ao disposto nos arts. 35, 36 e 37 da Lei nº 101, de 2000.

Art. 35. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II – o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
III – as alterações tributárias.

Art. 36. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos compreendida a proveniente de transferências constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 37. O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inc. III do art. 7º da Emenda Constitucional nº 29/00 e no art. 77, inc. III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 38. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, prevista na Proposta Orçamentária de 2015, destinada a atender aos passivos contingentes, outros riscos imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 39. A forma de utilização da reserva de contingência será estabelecida, através de decreto do Chefe do Executivo, na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 40. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida até o limite de 30% (trinta por cento) das receitas estimadas para o Orçamento de 2015, para atender a despesas não previstas, inclusive as decorrentes de calamidade pública e negociação com outros entes públicos.

SEÇÃO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 41. O Orçamento Fiscal destinará recursos, mediante projetos específicos, aos órgãos que compõem o Orçamento de Investimento.

Art. 42. O Orçamento de Investimento da EMHUR e da FETEC terá sua despesa totalizada separadamente, ficando seu programa de trabalho destacado por projeto e atividade segundo a mesma classificação funcional-programática adotada nos demais orçamentos.

Parágrafo único. As ações das funções saúde, educação e assistência social poderão também ser desempenhadas pela Fundação de Esportes, Turismo, Educação e Cultura de Boa Vista – FETEC.

Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito destinada ao financiamento de investimentos nos setores de habitação popular, educação, saúde e de infraestrutura urbana dentro da proposta orçamentária para o exercício de 2015, obedecidos os termos da Lei nº 4.320, de 1964, as Resoluções do Senado Federal e a legislação federal em vigor, até o valor correspondente ao montante das despesas de capital previstas para o exercício de 2015.

SEÇÃO IV

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 44. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, atenderá ao disposto nos arts. 194 a 204 da Constituição Federal e contará com recursos provenientes:

I – das transferências do Orçamento Fiscal;
II – das contribuições sociais previstas constitucionalmente; e
III – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram esse orçamento.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 45. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, especialmente as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000; da Lei Federal nº 9.717, de 1998; e da legislação municipal em vigor.

Art. 46. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2015, em categoria de programação específica, observado o limite do inc. III do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 47. No exercício financeiro de 2015, em observância ao que dispõe o art. 169 da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, somente poderão ser feitas se:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes;
II – houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvada a empresa pública municipal.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à reestruturação, inclusive a extinção, de órgãos, entidades, cargos e carreiras do quadro de servidores do município de Boa Vista, assim como manter as readequações administrativas e financeiras legalmente previstas e as já implementadas, ressalvada a competência do Poder Legislativo.

Art. 48. A repartição do limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente liquida com a despesa total com

pessoal, não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo e 6 % (seis por cento) para o Legislativo.

Art. 49. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e
III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 50. Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 2000, cumprir-se-á o disposto no art. 23 da mesma Lei.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 51. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que compreenda renúncia de receita deverá:

I – estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes;
II – atender a pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
b) estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, por meio do aumento de receita, proveniente:

1. da elevação de alíquotas ;
2. da ampliação da base de cálculo; e,
3. da majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 52. Ocorrendo alterações, na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término do exercício, que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observados as normas previstas na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 53. A dívida consolidada líquida do Município não excederá 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a sua receita corrente líquida e o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativa a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2015 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Ficam automaticamente revistas as previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na Lei Orçamentária de 2015.

Art. 55. Para o efeito do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 de Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as especificações nele contidas, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II – entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 56. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei.

Art. 57. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 58. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Controladoria Geral do Município.

Art. 59. A Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças divulgará, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades e projetos em cada unidade orçamentária contidos no Orçamento Fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 60. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166, da Constituição Federal.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 18 de julho de 2014.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Vice-Prefeito de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
129
FLS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2015

PROJ / AÇÕES	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
CMBV	PROGRAMA	01 Gestão das Atividades da Câmara		
	AÇÕES	01 Administração de Recursos Humanos do Poder Legislativo	Servidor	01
		02 Apoio Administrativo	Unidade	05
		04 Modernização da Câmara Municipal	Atividade	01
		TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		07
SEMC	PROGRAMA	02 Gestão das Atividades Administrativas da Cultura - SEMC		
	AÇÕES	05 Gestão das Atividades Administrativas da Cultura de Jd. Primavera	Unidade	01
		06 Gestão de Recursos Humanos da SEMC	Atividade	01
		TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		02
SEMA	PROGRAMA	03 Gestão das Atividades Administrativas da SEMA		
	AÇÕES	07 Gestão das Atividades Administrativas da SEMA	Unidade	01
		TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		01
PGM	PROGRAMA	04 Gestão da Procuradoria Geral do Município		
	AÇÕES	08 Manutenção das Atividades da Procuradoria	Unidade	01
		09 Gestão de Recursos Humanos da PGM	Atividade	01
		TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		02
SMEC	PROGRAMA	05 Divulgação de Campanhas Educativas		
	AÇÕES	11 Divulgação de Campanhas Educativas	Unidades	06
		12 Publicações	Unidades	01
		TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		07
SMEC	PROGRAMA	06 Gestão das Atividades da SMEC		
	AÇÕES	14 Informatização dos Serviços Administrativos da SMEC	Atividade	01
		15 Gestão de Recursos Humanos da SMEC	Atividade	01
		16 Gestão do Conselho Municipal de Educação	Atividade	01
		08 Realização de Concurso Público	Projeto	01
		TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		04
SMEC	PROGRAMA	07 Gestão do Ensino Fundamental		
		13 Aquisição de Ônibus do Ensino Fundamental	Ônibus Motorizados	11 ônibus
		20 Construção de Refeitórios Municipais	Refeitórios Construídos	02
		21 Construção de Escolas - Ensino Fundamental	Escolas Construídas	05
		22 Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais	Quadras Construídas	04
		23 Manutenção do Desporto Escolar	Ônibus Motorizados	11 ônibus
		10 Promoção de Conhecimento	Pessoas Capacitadas	2.500
		TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		04

SMEC	PROGRAMA	38	Gestão do Ensino Fundamental - Educação Especial		
	AÇÕES	75	Acessibilidade a Alunos portadores de Necessidades Especiais	Escolas	35
		76	Construção de Salas Multifuncionais - Educação Especial	Salas de Aula Adequadas	35
		77	Desenvolvimento de Pessoas - Educação Especial	Servidores Capacitados	350
		78	Fortalecimento das Ações do Centro de Educação Especial	Veículos Adquiridos	02
		79	Manutenção e Fortalecimento da Educação Especial	Unidade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				06

SMEC	PROGRAMA	39	Gestão do Ensino Fundamental - Educação Indígena		
	AÇÕES	80	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação Indígena	Alunos Matriculados	765
		81	Desenvolvimento de Pessoas - Ensino Fundamental Educ. Indígena	Servidores Capacitados	35
		82	Construção de Escolas - Educação Indígena	Escolas Construídas	02
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				03

SMEC	PROGRAMA	16	Gestão da Educação Infantil		
	AÇÕES	32	Aquisição de Mobiliários e Eletrodomésticos - Educação Infantil	Escolas Equipadas	08
		34	Assistência ao Educando - Educação Infantil	Alunos Matriculados	8.575
		35	Construção e Ampliação de Escolas - Educação Infantil	Escolas Construídas	04
		36	Desenvolvimento de Pessoas - Educação Infantil	Profissional Treinado	400
		37	Manutenção e Fortalecimento da Educação Infantil	Alunos Matriculados	8.575
		38	Reforma de Unidades Educacionais da Educação Infantil	Escolas Reformadas	04
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				46

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2015

PROG / AÇÕES	COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SMEC	PROGRAMA	17	Administração e Manutenção da Vila Olímpica		
	AÇÕES	39	Vila Olímpica	População Atendida	5.588
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
FETEC	PROGRAMA	12	Gestão das Atividades Administrativas do FETEC		
	AÇÕES	40	Funcionamento do FETEC	Unidade	01
		41	Gestão de Recursos Humanos do FETEC	Unidade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02
FETEC	PROGRAMA	13	Gestão das Ativ. Adm. do Instituto Boa Vista de Música (BVM)		
	AÇÕES	42	Gestão das Atividades Administrativas do BVM	Atividade	01
		43	Gestão de Recursos Humanos do BVM	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02
FCTEC	PROGRAMA	14	Difusão e Promoção Cultural		
		44	Circuito Cultural	Pessoas Beneficiadas	24
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
FETEC	PROGRAMA	15	Esporte e Lazer		
	AÇÕES	45	Academias Abertas	População Atendida	2.940
		46	Bolsa Atleta	Unidades	10
		47	Centro de Iniciação Esportiva	Pessoas Atendidas	110
		48	Corrida Internacional 9 de Julho	Pessoas Beneficiadas	2.750
		49	Eventos Pisano Esportivo no Geral	Pessoas Beneficiadas	14.500
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				05
FETEC	PROGRAMA	18	Desenvolvimento do Turismo em Boa Vista		
	AÇÕES	50	Promoção do Turismo em Boa Vista	Eventos	02
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
FETEC	PROGRAMA	17	Gestão do Fundo Municipal de Turismo		
		51	Implementação e Gestão do Fundo Municipal de Turismo	Unidade	01
	AÇÕES	199	Fundo Municipal de Cultura	Pessoas Beneficiadas	03
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02
FUNDEB	PROGRAMA	18	FUNDEB - Educação Básica		
	AÇÕES	52	FUNDEB - Educação Especial	Alunos Matriculados	440
		53	FUNDEB - Educação Infantil	Alunos Matriculados	8.575
		54	FUNDEB - Ensino Fundamental	Alunos Matriculados	15.958
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				03
FUNDEB	PROGRAMA	19	Formação Continuada de Professores - Ensino Fundamental		
	AÇÕES	55	Formação Continuada de Professores - Ensino Fundamental das Escolas Urbanas, Rurais e Indígenas	Professores Capacitados	697
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
FUNDEB	PROGRAMA	20	Formação Continuada de Professores - Educação Infantil		
	AÇÕES	56	Formação Continuada de Professores - Educação Infantil - Escolas de Zona Urbana, Rural e Indígena	Professores Capacitados	560
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
FUNDEB	PROGRAMA	21	Formação Continuada de Profissionais - Educação Especial		
	AÇÕES	57	Formação Continuada de Profissionais da Educação Especial das Escolas Urbanas, Rurais e Indígenas	Profissionais Capacitados	558
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
SMDU	PROGRAMA	22	Gestão das Atividades da SMDU		
	AÇÕES	58	Gestão das Atividades da SMDU	Secretaria Mantida	01
		59	Gestão de Recursos Humanos da SMDU	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02
SMDU	PROGRAMA	23	Manutenção de Veículos, Máquinas e Tratores		
	AÇÕES	60	Manutenção de Veículos, Máquinas e Tratores	Veículos Adquiridos	07
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2015

PROG / AÇÕES	COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SMDU	PROGRAMA	24	Modernização das Instalações e Equipamentos Municipais		
	AÇÕES	61	Abertura, Ampliação e Recuperação de Logradouros	Ruas	01
		62	Complementação do Prédio Anexo	Obras	01
		64	Construção e Reforma dos Mercados Municipais	Obras	01
		65	Construção, Ampliação e Reforma dos Espaços Culturais	Praça	01
		66	Construção, Manutenção e Reforma de Instalações Públicas	Obras	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				05
SMDU	PROGRAMA	25	Fortalecimento e Ampliação da Infraestrutura Municipal		
	AÇÕES	67	Ampliação, Conservação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	Praça	01
		68	Construção e Manutenção de Praças	Praça	01
		70	Construção e Reconstrução de Abrigos e Escolas Urbanas	Praça	01
		71	Construção e Reconstrução de Calçadas, Sarjetas e Meios Fios	Obras	01
		72	Elaboração de Projetos de Infraestrutura de Drenagem, Pavimentação, Urbanismo, Paisagismo e Serviços de Consultoria Técnica	Projeto	01
		73	Balneabilidade da Piscina Municipal	Piscina - CAIC Aeroporto	01
		74	Recuperação e Manutenção de Vias Públicas	Praça	01
		75	Pavimentação e Abertura de Vicinais	Obras	01
		76	Revitalização da Avenida Jaime Brasil	Praça	01
		77	Revitalização dos Bairros da Margem do Rio Uraricoera	Praça	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				10
SMDU	PROGRAMA	26	Implantação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC		
	AÇÕES	78	Construção, Urbanização e Recuperação de Áreas Habitacionais	Praça	01
		79	Melhoria das Vias Públicas de Boa Vista	Praça	01
		80	Saneamento: Fortalecimento, Ampliação e Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	Praça	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				04
SMDU	PROGRAMA	27	Ponta Alegre Boa Vista de Habitat e Serviços para Pequenas e Médias Empresas		
	AÇÕES	81	Construção do Distrito Municipal de Industrialização e Serviços para Pequenas e Médias Empresas	Distrito	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
SMDU	PROGRAMA	28	Monitoração do Sistema de Drenagem Urbana		
	AÇÕES	82	Ampliação e Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	Bacia	01
		83	Monitoramento do Macrodrenagem	Bacia	03
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				04
SMDU	PROGRAMA	29	Construção, Ordenamento e Recuperação de Áreas Habitacionais		
	AÇÕES	84	Construção de Unidades Habitacionais para Pessoas de Baixa Renda	Praça	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01

SMDU	PROGRAMA	31	Implantação da Rede de Esgotamento Sanitário		
	AÇÕES	86	Ampliação e Manutenção da Rede de Esgotamento Sanitário	Rede	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
SMDU	PROGRAMA	89	Mobilidade Urbana		
	AÇÕES	245	Elaboração de Projeto Executivo de Obra	Projeto	01
		246	Reforma do Mini Terminal Rodoviário	Unidade	01
		247	Sinalizar Educativa do Transporte Público	Unidade	01
		248	Conservação e Recuperação de Calçadas, Sarjetas, Meios Fios e Equalização de Acessibilidade	Metro	01
		249	Construção de Ciclovias	Metro	01
		250	Abrigo de Ponto Especial	Abrigo	500
		251	Sinalizações	Unidade	01
		252	Desapropriações	Lote	01
		253	Conservação de abrigos e Estações	Unidade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
1130
FLS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2015

PROG / AÇÕES	COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
EMHUR	PROGRAMA	32	Mobilidade Urbana		
	AÇÕES	87	Gestão e Fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano	Unidade	156
		88	Implantação do Plano de Mobilidade Urbana	Plano	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02
EMHUR	PROGRAMA	33	Gestão Administrativa e Manutenção da EMHUR		
	AÇÕES	89	Manutenção da Frotas	Veículos	03
		90	Gestão de Recursos Humanos da EMHUR	Unidade	150
		91	Aquisição de Veículos	Veículos Adquiridos	04
		92	Consultoria Municipal da Cidade de Boa Vista	Convênio	01
		93	Gerenciamento de Pessoas	Centro Atendidos	500
		94	Modernização ADMINISTRATIVA	Boa Parte Adquirida	156
		95	Realização de Concurso Público	Projeto	01
		196	Implantação do Plano Diretor e Projetos Urbanísticos	Município	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				08
EMHUR	PROGRAMA	34	Construção e Manutenção das Instalações da EMHUR		
	AÇÕES	96	Construção e Manutenção das Instalações da EMHUR	Prédio Construído	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
EMHUR	PROGRAMA	35	Titularidade e Regularização Fundiária		
	AÇÕES	97	Titularidade e Regularização Fundiária	Comerciantes Regularizados	5.000
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
EMHUR	PROGRAMA	36	Habitação de Interesse Social		
	AÇÕES	98	Habitação de Interesse Social	Casas Construídas	1.200
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
EMHUR	PROGRAMA	37	Moradia Digna		
	AÇÕES	99	Moradia Digna	Lotes Construção	300
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
SMSA	PROGRAMA	38	Gestão das Atividades Administrativas da SMSA		
	AÇÕES	100	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades que Compõem o Sistema Único de Saúde	Unid. Construída	15
		101	Gestão Administrativa do Sistema Municipal de Saúde	Atividade	01
		102	Implementação das Ações de Planejamento, Monitoramento, Avaliação e Auditoria do SUS	Profissionais Capacitados	25
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				03
SMSA	PROGRAMA	39	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
	AÇÕES	103	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
SMSA	PROGRAMA	40	Gestão do Trabalho e Educação Permanente		
	AÇÕES	104	Implementação da Gestão de Recursos Humanos em Saúde	Serv. Capacitados	1.631
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
SMSA	PROGRAMA	41	Gestão do Conselho Municipal de Saúde		
	AÇÕES	105	Realização de Ações de Controle Social no Município de Boa Vista	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
SMSA	PROGRAMA	42	Gestão da Atenção Básica		
	AÇÕES	106	Gestão da Estratégia Saúde da Família - PROESF	Projeto	01
		107	Gestão de Incentivos à Equipamentos da Atenção Básica	Atividade	01
		108	Gestão de Recursos Humanos da Atenção Básica	Servidores Capacitados	1.267
		109	Gestão de Saúde Brasil - Expansão do Programa Brasil Sorridente	Proposição Atendida	1
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				04
SMSA	PROGRAMA	43	Gestão da Assist. Hospit. e Ambul. de Média e Alta Complexidade		
	AÇÕES	110	Apoio e Oferecer Assistência a Pacientes e Acompanhante Encaminhados para o Tratamento Fora de Domicílio - TFD	Pessoas Atendida	86.244
		111	Credenciamento de Serviços Privados e Filantrópicos	Atendidos	10
		112	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Equip. Adquiridos	20
		113	Manutenção de Equipamentos Médico Hospitalares	Atendidos	05
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2015

PROG / AÇÕES	COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SMSA	PROGRAMA	44	Gestão das Atividades da SMSA		
	AÇÕES	314	Contratação de Pessoal, Encargos Sociais e Capacitação dos Profissionais que Atuam no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Profissional Treinado	330
		315	Manutenção e Revitalização dos Serviços Prestados pelo Atendimento Móvel de Urgências e Emergências	Atendido	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02
SMSA	PROGRAMA	45	Gestão de Assistência Farmacêutica		
	AÇÕES	116	Expansão dos Serviços de Programa Farmácia Popular	Unid. de Saúde	01
		117	Manutenção e Melhoria dos Serviços de Assistência Farmacêutica nos Âmbitos da Atenção Básica e Especializada e no Hospital em Grade de Atenção	Unid. de Saúde	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02
SMSA	PROGRAMA	46	Gestão da Vigilância em Saúde		
	AÇÕES	118	Fortalecimento das Ações de Promoção da Saúde das Doenças Crônicas Não Transmissíveis	Pessoas atendidas	124.971
		119	Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde do Idoso	Atendidos	114.018
		120	Gestão de Insumos e Equipamentos para Vigilância Epidemiológica	Equipamentos	216.189
		121	Gestão de Insumos e Equipamentos para Vigilância Sanitária e Ambiental	Equipamentos	1.429
		122	Gestão de Insumos para Vigilância em Saúde	Unidades	04
		123	Gestão de Recursos Humanos para Vigilância Epidemiológica	Unidades	8.06
		124	Implementação de Ações de Eliminação da Hanseníase e Reforçamento das Ações de Controle e Eliminação	Pessoas atendidas	8.046
		125	Manutenção do Quadro de Recursos Humanos da Vigilância Sanitária e Ambiental	Servidores Capacitados	75
		126	Reforma e Adequação das Instalações Físicas da Unidade de Vigilância de Zoonoses	Nº	270
		127	Vigilância de Estabelecimentos e Serviços Sujeitos a Ação de Vigilância Sanitária e Ambiental	Unidades	9.178
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				18
SMAG	PROGRAMA	47	Gestão Administrativa da SMAG		
		128	Manutenção das Atividades da SMAG	Atividade	01
		129	Gestão de Recursos Humanos da SMAG	Atividade	01
		130	Desenvolvimento de Pessoa	Servidores Capacitados	1.000
		131	Manutenção das Atividades da Frota	Veículos	10
		132	Realização do Concurso Público	Vagas	700
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				05
SMAG	PROGRAMA	48	Apoio aos Mercados Municipais de Boa Vista		
	AÇÕES	133	Gestão das Atividades dos Mercados Municipais	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
SMAG	PROGRAMA	49	Apoio aos Terminais de Boa Vista		
	AÇÕES	134	Manutenção dos Terminais de Boa Vista	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01

PREVISM	PROGRAMA	50	Gestão das Atividades Administrativas do PREVISM		
	AÇÕES	135	Gestão das Atividades Administrativas do PREVISM	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		01
PREVISM	PROGRAMA	51	Regime Próprio de Previdência dos Servidores Estatutários		
	AÇÕES	136	Benefícios com Inativos e Pensionistas	Pessoas Beneficiadas	550
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		01
SMGA	PROGRAMA	52	Gestão das Atividades Administrativas da SMGA		
		137	Administração das Atividades Administrativas	Atividade	01
	AÇÕES	138	Gestão de Recursos Humanos da SMGA	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		02
SMGA	PROGRAMA	53	Desenvolvimento de Tecnologias nas Comunidades Indígenas		
	AÇÕES	139	Assistência Técnica e Extensão Rural nas Comunidades Indígenas	Comunidades Atendidas	03
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		03
SMGA	PROGRAMA	54	Serviços Urbanos do Distrito de Boa Vista		
	AÇÕES	140	Disposição de Sanitários Químicos		
		141	Fiscalização de Veículos e Equipamentos Pesados	Unidades	15
		142	Varrição Urbana	Unidades	02
		143	Modernização do Cemitério	Toneladas	420 ton
		144	Embelezamento e Paisagismo no Distrito de Boa Vista	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA	M²	29.870.500
					05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2015

PROG / AÇÕES	COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SMGA	PROGRAMA	55	Construção do Cemitério de Boa Vista		
	AÇÕES	145	Construção do Cemitério Público de Boa Vista	Unidade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		01
SMGA	PROGRAMA	56	Fiscalização de Boa Vista		
	AÇÕES	146	Construção da Fiscalização de Boa Vista	Unidade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		01
SMGA	PROGRAMA	57	Modernização dos Processos de Fiscalização e Licenciamento		
	AÇÕES	147	Sistema de Gestão Implantado	Frota	05
		148	Fortalecimento e Infraestrutura de Apoio à Fiscalização	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		02
SMGA	PROGRAMA	58	Promoção e Defesa do Meio Ambiente		
	AÇÕES	149	Educação Ambiental	Unidades	54.000
		150	Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente	Projetos Implantados	12
		151	Proteção e Gestão Sanitária e Ambiental	Unidades	5.000
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		03
SMGA	PROGRAMA	59	Recuperação de Áreas Degradadas no Município de Boa Vista		
	AÇÕES	152	Administração do Horto Municipal de Boa Vista	Pessoas/ano	1000
		153	Monitoramento da Qualidade da Água	Unidades	07
		154	Recuperação de Infraestrutura para Estacionamento	Trecho	01
		155	Recuperação das Áreas Degradadas de Vegetação Ciliar	M²	17.500
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		06
SMGA	PROGRAMA	60	Manutenção e Implementação do Parque dos Papagaios		
	AÇÕES	156	Implementação do Parque Ecológico Parque dos Papagaios	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		01
SMGA	PROGRAMA	61	Apoio a Produção Agropecuária Urbana e Rural		
	AÇÕES	157	Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura	Peixe	03
		158	Capacitação em Tecnologia Agropecuárias	Cursos Realizados	07
		159	Implementação das Atividades do Sistema de Processamento de Carne de Suínos (Usina e Caminhão Abatedouro)	Atendidos	01
		160	Manutenção das Atividades do Departamento de Apoio à Produção - DAP	Atividade	01
		161	Aparelhamento e Implementação do Centro de Difusão Tecnológica	Atividade	01
		162	Aparelhamento do Sítio para Piscicultura	Melhoria	013
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		06
SMGA	PROGRAMA	62	Segurança Alimentar e Abastecimento Local		
	AÇÕES	163	Apoio ao Desenvolvimento das Comunidades Indígenas	Comunidades Atendidas	15
		164	Apoio ao Desenvolvimento da Produção Vegetal	Famílias Beneficiadas	50
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		02
SMGA	PROGRAMA	63	Abastecimento Agroalimentar		
	AÇÕES	165	Administração das Atividades da Central de Abastecimento de Produtos Agroflorestais e Hortifrutigranjeiros de Boa Vista - BV	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		01
CGM	PROGRAMA	64	Gestão das Atividades Administrativas da Controladoria		
		166	Gestão e Desenvolvimento das Atividades da Controladoria	Unidade	01
		167	Gestão de Recursos Humanos da CGM	Atividade	01
		168	Capacitação de Servidores	Servidores Capacitados	17
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		03
SEMUC	PROGRAMA	65	Gestão das Atividades da Sec. Mun. de Comunicação Social		
	AÇÕES	170	Gestão da Secretaria Municipal de Comunicação Social	Secretaria Mantida	01
		171	Gestão de Recursos Humanos da SEMUC	Atividade	01
		172	Gestão de Comunicação Integrada	Publicações Realizadas	75
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		03
SMUT	PROGRAMA	66	Apoio à Guarda Municipal		
	AÇÕES	173	Aquisição de Armas Letais e Não Letais	Unidades	40
		174	Aquisição de Veículos para a Guarda Municipal	Veículos Adquiridos	07
		175	Reforma de Imóveis da Guarda Municipal	Atividade	05
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2015

PROG / AÇÕES	COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SMUT	PROGRAMA	67	Apoio a SMUT		
	AÇÕES	176	Gestão das Atividades da SMUT	Atividade	01
		178	Gestão de Recursos Humanos da SMUT	Atividade	01
		179	Capacitação e Treinamento de Pessoal	Pessoas Capacitadas	78
		180	Ampliação e Manutenção do Sistema de Comunicação	Sistemas	02
		181	Segurança Comunitária e Rondas Noturnas	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		05
SMUT	PROGRAMA	68	Modernização do Sistema de Informação		
	AÇÕES	182	Implantação e Manutenção Sistema de Informação da SMTRAN	Sist. Imp. e Modernizado	02
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		02
SMUT	PROGRAMA	69	Mobilidade Urbana		
	AÇÕES	183	Ampliação da Frota de Apoio a Fiscalização	Fiscalização Realizada	30
		184	Ampliação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical	Sist. de Trânsito Mantido	01
		185	Construção de Calçadas	Unidade Construída	01
		186	Gestão das Atividades da SMTRAN	Atividade	01
		187	Implantação e Manutenção de Sinalização Semafórica	Sinaleiro	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		04
SMUT	PROGRAMA	70	Fiscalização Ostensiva		
	AÇÕES	187	Implantação, Locação e Manutenção de Equipamentos de Vídeo Monitoramento	Unidades	06
		188	Locação de Equipamentos Eletrônicos de Fiscalização	Equipamentos	15
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		03
SMUT	PROGRAMA	71	Educação para o Trânsito		
	AÇÕES	189	Ampliação e Manutenção de Portais Eletrônicos	Sist. de Trânsito Mantido	01
		190	Campanhas Educativas	Campanhas Realizadas	08
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		02
SEPP	PROGRAMA	72	Gestão das Atividades da SEPP		
	AÇÕES	191	Administração das Atividades Administrativas da SEPP	Secretaria mantida	01
		192	Gestão de Recursos Humanos da SEPP	Atividade	01
		193	Comissionados de Confiança	Servidores	01
		194	Incorporação de Bens Imóveis	Atividade	01
		195	Projetos Gerais do Município	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		05

SEMI	PROGRAMA	74	Recadastramento Imobiliário		
	AÇÕES	198	Recadastramento do Município de Boa Vista	Unidades	30.000
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		01
SEPP	PROGRAMA	75	Gestão da Tecnologia da Informação		
		199	Manutenção da Parque Tecnológico	Atividade	01
	AÇÕES	200	Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		02
SEMGES	PROGRAMA	76	Gestão da SEMGES		
	AÇÕES	201	Gestão das Atividades Administrativas da SEMGES	Atividade	01
		202	Gestão de Recursos Humanos da SEMGES	Atividade	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		02
SEMGES	PROGRAMA	77	Gestão dos Conselhos		
		203	Gestão do Conselho Municipal de Idosos	Conselho	01
		204	Gestão do Conselho Municipal de Assistência Social	Conselho	01
		205	GESTÃO do Conselho Municipal do Idoso	Conselho	01
	AÇÕES	206	Gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Conselho	01
		207	Gestão do Conselho Municipal Sobre Drogas	Conselho	01
		208	Gestão do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente	Conselho	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		06

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
131
FLS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2015

PROG / AÇÕES	COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SEMGES	PROGRAMA	78	Proteção Social Básica		
		209	Gestão das Equipes Volantes		
		210	Gestão de Benefícios Eventuais	Famílias	1.000
		211	Gestão do Cadastro	Famílias Beneficiadas	3.000
		212	Gestão do Programa Bolsa Família/Cadastro Único para Programas Sociais	Jovens Atendidos	250
	AÇÕES	213	Gestão dos CRAS e da Rede Socioassistencial	Bolsa Concedidas	34.500
		214	Oficina de Cidadania	Famílias	1.000
		215	Programa Família Mirim	Pessoas Beneficiadas	50
		216	Programa Mutirão da Cesta Básica	Mostra Atendidos	200
		217	Projeto Cidadão	Mostra Atendidos	200
		218	Projeto Valorização à Vida	Pessoas Beneficiadas	50
		219	Programa Acolhendo	Famílias	50
		220	Programa Trabalhador	Mostra Atendidos	450
		221	Proteção Social a Pessoa Idosa/Cidadão de Prata	Mostra Atendidos	500
		254	Família que Acolhe	Famílias Atendidas	600
		255	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Pessoas Atendidas	2.500
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA	Pessoas Beneficiadas	6.500
					15
SEMGES	PROGRAMA	79	Proteção Social Especial de Média Complexidade		
		222	Atendimento Social de Moradores de Rua	Famílias	60
		223	Gestão CREAS 24H	Famílias	80
	AÇÕES	224	Gestão do CREAS	Famílias	82
		225	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Famílias	4.000
		226	Projeto Cidadão	Crianças Atendidas	1.000
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA	Jovens Atendidos	1.100
					03
SEMGES	PROGRAMA	80	Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
	AÇÕES	227	Abrigo Infantil - Casa Menino Pedro	Crianças Atendidas	150
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		01
SEMGES	PROGRAMA	81	Gestão de Apoio ao Trabalhador		
		228	Agência de Crédito Popular	Empreendedor Assistido	260
	AÇÕES	229	Balcão Cidadão	Pessoas Capacitadas	300
		230	Apoio ao Trabalhador	Pessoas Atendidas	350
		231	Comissão Municipal de Emprego	Comissão	06
		232	Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS	Pessoas Atendidas	1.500
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		06
SEMGES	PROGRAMA	82	Segurança Alimentar e Nutricional		
	AÇÕES	233	Restaurantes Populares	Pessoas Beneficiadas	500.000
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		01
SEMGES	PROGRAMA	83	Tecnologia da Informação		
	AÇÕES	234	Rede Digital Comunitária - Digitação	Pessoas Beneficiadas	39.000
		235	Multi-Uso referenciado aos Programas Sociais - VIVAFE	Unidades	12.000
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		02
SEMGES	PROGRAMA	84	Fundos Especiais		
		236	Fundo Municipal de Infância e Adolescência		
	AÇÕES	237	Fundo Municipal de Idoso	Projetos Implantados	04
		238	Fundo Municipal Sobre Drogas	Projetos Implantados	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA	Projetos Implantados	04
					09
GVPRE	PROGRAMA	85	Gestão das Atividades Adm. do Gab. do Vice Prefeito Jet		
	AÇÕES	239	Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Vice Prefeito Jet		
		240	Gestão de Recursos Humanos do GVPRE	Gabinete	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA	Atividade	01
					02
GVPRE	PROGRAMA	86	Gestão da Zona de Processamento de Exportação de Boa Vista		
	AÇÕES	241	Implantação da Zona de Processamento de Exportação	Projeto	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2015

PROG / AÇÕES	COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
GVPRE	PROGRAMA	87	Desenvolvimento Regional Sustentável de Boa Vista		
	AÇÕES	242	Implantação e Implementação do Desenvolvimento Sustentável	Plano	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		01
GVPRE	PROGRAMA	88	Gestão de Políticas Públicas		
	AÇÕES	243	Formação e Internacionalização do Município de Boa Vista	Simpósio	01
			TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		01

Ajuste: Lei nº 1.552, de 18 de janeiro de 2013 (PPA 2014/2017), publicado no DOM nº 2696, de 14 de janeiro de 2014

TOTAL DE PROGRAMAS	88
TOTAL DE AÇÕES	248

Boa Vista, 18 de julho de 2014.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Vice-Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS ARRECADADAS E PROJETADAS

ESPECIFICAÇÕES	ARRECADADA	PREVISÃO			
	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017
RECEITAS CORRENTES	676.344.428,29	786.980.432,02	742.631.283,82	779.422.980,84	851.867.525,80
Receita Tributária	88.482.687,21	96.374.594,15	84.860.326,05	89.163.323,71	183.824.241,43
Impostos	70.545.383,18	75.990.873,34	63.906.598,98	67.776.082,21	97.885.294,54
Taxas	9.936.496,13	10.383.633,85	10.910.507,13	11.330.431,51	11.905.924,89
Receitas de Contribuições	24.489.347,78	25.581.342,34	25.817.038,07	28.188.780,48	28.380.855,43
Receita Patrimonial	11.860.437,58	12.825.567,85	13.045.182,42	13.533.987,82	14.274.803,34
Receita Industrial	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	3.994,08	4.879,00	4.283,66	4.476,43	4.684,82
Transferências correntes	544.042.366,10	588.925.844,07	594.153.241,85	623.695.952,80	651.124.400,04
Transferências Intergovernamentais	542.153.633,44	586.550.345,02	594.678.073,13	621.041.586,49	650.865.823,05

Transferencias da União	437.561.419,40	457.395.122,33	480.149.378,64	501.755.160,47	525.108.537,78
Participação na Receita da União	276.324.880,14	288.440.991,20	302.858.091,26	316.497.155,26	331.372.521,88
Cota-Parte do FPM	276.024.880,14	288.440.991,20	302.858.091,26	316.497.155,26	331.372.521,88
Transferencia de Recursos do SUS - FNS	48.826.827,67	42.684.334,82	44.797.226,94	46.813.152,85	49.013.326,90
Transferencias de Recursos do FUNDEB	103.116.271,65	105.666.585,25	110.534.928,61	115.944.852,36	121.391.671,51
Demais Transferencias	18.629.439,93	20.603.782,96	21.958.932,11	22.500.000,00	23.060.916,49
Transferencias do Estado	104.586.711,93	109.265.423,58	114.726.694,76	118.881.466,60	115.316.387,88
Cota-parte do ICMS	88.510.456,80	92.912.979,24	97.113.128,70	101.180.415,23	105.214.531,70
Cota-Parte do IPVA	16.046.755,35	16.171.984,34	17.613.565,06	18.401.979,76	19.258.977,12
Transferencias de Convênio	1.886.233,65	1.975.396,67	2.074.108,01	2.167.906,20	2.268.329,06
Outras Receitas Correntes	9.383.815,77	9.704.261,83	10.273.668,03	10.733.895,13	11.248.476,91
Multas e Juros de Mora	6.981.423,47	7.186.857,53	7.671.339,48	8.016.543,68	8.382.527,51
Receita da Dívida Ativa Tributária	1.433.106,23	1.497.980,87	1.572.474,71	1.643.236,66	1.718.448,51
Demais Receitas Correntes	969.286,07	1.019.423,44	1.029.853,84	1.074.114,79	1.147.500,89
RECEITAS DE CAPITAL	44.906.577,30	46.929.463,36	49.275.936,53	51.481.353,07	53.911.541,38
Alienação de Bens	0,00	0,00	-	-	-
Transferências de Capital	44.906.577,30	46.929.463,36	49.275.936,53	51.481.353,07	53.911.541,38
RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIA (CORRENTE	33.156.189,71	33.351.383,63	34.413.851,69	35.511.556,74	35.711.048,35
Receitas de Contribuições	32.780.106,13	33.231.283,62	34.413.851,69	35.511.556,74	35.711.048,35
DEDUÇÃO DA RECEITA	(73.579.821,80)	(76.869.913,46)	(80.731.459,19)	(84.398.554,22)	(88.232.676,28)
Dedução de Transferencias Corrente	(73.579.821,80)	(76.869.913,46)	(80.731.459,19)	(84.398.554,22)	(88.232.676,28)
TOTAL	669.843.580,39	689.895.346,38	734.881.803,23	768.068.918,22	804.118.838,07

Fonte: Sistema Gestor PMBV / Demonstrativo de Execução da Receita Orçamentária - Exercício 2013

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIAVEIS	2014	2015	2016	2017
PIB real (crescimento % anual)	4,5	5,0	4,5	4,7
Taxa Câmbio (R$/US$ - média)	2,36	2,08	2,09	2,09
IPCA % a.a. acumulado	4,5	6,3	6,2	5,7
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	6.285	6.643	6.310	5.980

Fonte: Lei nº 12.919, de Dezembro de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 da União e Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento de Roraima, Projeção Interna Ano Exercício Municipal - 4º exercício

Boa Vista, 18 de julho de 2014.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Vice-Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2015

META FISCAL MONTANTE DA DÍVIDA

AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ Em Mil

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	34.256	35.798	37.567	39.279	41.125
DEDUÇÕES (II)	288.891	292.695	307.330	321.159	336.254
Ativo Disponível	219.912	229.608	241.298	252.157	264.008
Haveres Financeiros	124.776,00	130.391	136.910	143.071	149.706
(-) Restos a Pagar Processados	(64.597)	(67.504)	(70.879)	(74.069)	(77.560)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(245.835)	(256.896)	(269.742)	(281.881)	(295.129)

Fonte: Sistema Gestor PMBV / ARGO
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013) e suas alterações

Boa Vista, 18 de julho de 2014.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Vice-Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS
2015

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

AMF – Demonstrativo II (LRF, art. 4o, § 1o) — R$ Em Mil

ESPECIFICAÇÃO	2013 (b)	2014 (c)	2015 (d)	2016 (e)	2017 (f)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	34.256	35.798	37.566	39.279	41.125
DEDUÇÕES (II)	288.891	292.695	307.330	321.159	336.254
Disponibilidade de caixa bruta	219.912	229.608	241.298	252.157	264.008
Demais haveres financeiros	124.776	130.391	136.910	143.071	149.706
(-) Restos a Pagar Processados	64.597	67.504	70.879	74.069	77.560
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	245.836	256.897	269.742	281.880	295.129
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III-IV-V)	245.836	256.897	269.742	281.880	295.129
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)
VALOR	122.934	11.063	12.845	12.138	13.248

Fonte: Sistema Gestor PMBV / ARGO
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013) e suas alterações.
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro anterior ao exercício de 2013

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIAVEIS	2014	2015	2016	2017
PIB real (crescimento % anual)	4,5	5,0	4,5	4,7
Taxa Câmbio (R$/US$ - média)	2,36	2,08	2,09	2,09
IPCA % a.a. acumulado	4,5	6,3	6,2	5,7
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	6.285	6.643	6.310	5.980

Fonte: Lei nº 12.919, de Dezembro de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 da União e Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento de Roraima, Projeção Interna Ano Exercício Municipal - 4º exercício

Boa Vista, 18 de julho de 2014.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Vice-Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS
2015

RESULTADO PRIMÁRIO

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	REALIZADO ANO 2013	PROJETADO ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	613.686.997,33	641.305.863,19	673.371.200,85	703.672.917,74	735.791.986,12
Receita Tributária	89.480.997,17	92.371.599,42	97.993.395,97	103.313.020,77	107.504.117,41
Receitas de contribuições	46.736.436,52	45.821.366,16	47.734.871,49	49.747.345,16	50.185.115,41
Receita patrimonial líquida	690.328,15	671.577,05	705.355,41	740.160,23	774.968,05
Receita patrimonial	51.688.417,65	52.429.567,06	53.646.797,10	53.615.887,62	54.274.696,34
(-) Aplicações financeiras	51.044.089,50	51.758.029,01	52.836.475,69	52.845.767,45	53.499.711,40
Receita Imobiliária	0,00	-	-	-	-
Receitas de serviços	2.964,06	2.979,98	3.001,66	4.276,43	4.296,42
Transferências correntes	475.894.143,10	491.820.021,53	519.230.783,27	539.445.924,58	564.420.525,76
Outras Transferências correntes	9.366.939,77	9.780.441,07	10.324.881,36	10.791.592,19	11.305.041,33
Outras receitas correntes	9.363.025,77	9.780.161,95	10.275.881,13	10.715.861,13	11.248.478,91
Receita intra orçamentárias correntes	33.268.196,75	33.251.953,02	34.413.851,69	35.511.556,74	35.711.048,35
(-) Dedução das transferências correntes	(73.618.826,71)	(76.825.336,16)	(80.770.837,87)	(84.410.736,06)	(88.279.643,61)
(-) Dedução das receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	44.906.577,30	46.929.463,36	49.275.936,53	51.481.353,07	53.911.541,38
Operações de crédito (III)	0,00	-	-	-	0,00
Amortização de empréstimos [IV]	0,00	-	-	-	0,00
Alienação de ativos [V]	-	-	-	-	-
Transferências de capital	44.906.577,30	46.929.463,36	49.275.936,53	51.481.353,07	53.911.541,38
convênios	-	-	-	-	-
outras transferências de capital	0,00	-	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIAS (IX CAPITAL (VI) + (I - III - IV - V)	44.906.577,30	46.929.463,36	49.275.936,53	51.481.353,07	53.911.541,38
RECEITA TOTAL	657.231.884,79	688.235.326,55	722.647.137,38	755.154.270,81	789.703.527,50
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS(VII)=(I+VI)	658.593.574,63	688.235.326,55	722.647.137,38	755.154.270,81	789.703.527,50
DESPESAS CORRENTES (VIII)	421.427.028,52	440.285.142,11	462.410.884,66	483.219.231,97	505.306.197,75
Pessoal e encargos sociais	267.420.836,26	279.553.617,83	290.941.213,46	299.751.175,97	313.430.276,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA [IX]	5.372.567,64	5.726.554,10	5.786.218,57	5.487.758,45	4.649.230,47
Outras despesas correntes	150.633.624,62	154.984.970,18	165.683.452,63	177.980.297,55	187.226.690,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	416.054.461,88	434.558.588,01	456.624.666,09	477.731.473,52	500.656.967,28
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	36.376.736,67	46.195.731,54	49.111.092,01	44.086.158,01	46.674.244,97
Investimentos	21.835.736,67	29.776.493,19	36.552.749,51	31.936.361,51	33.462.383,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos [XII]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de títulos de capital [XIII]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida [XIV]	14.541.000,00	16.419.238,35	12.558.342,50	12.149.796,50	13.211.861,74
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL [XV = XI - XII - XIII - XIV]	21.835.736,67	29.776.493,19	36.552.749,51	31.936.361,51	33.462.383,23
Reserva de contingência [XVI]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS [XVII]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL [XIX] = [X+XV+XVI+XVII]	437.890.198,55	464.335.081,20	493.177.415,60	509.667.835,03	534.119.351,01
RESULTADO PRIMÁRIO [XX] = (VII - XIX)	220.703.376,08	223.900.245,35	229.469.721,78	245.486.435,78	255.584.176,49

Fonte: Sistema Gestor PMBV / ARGO - Demonstrativo de Resultado Primário 2013
Portaria STN nº 637, de 19/10/2012 (Válido para o exercício 2013) e suas alterações

Boa Vista, 18 de julho de 2014.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Vice-Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
1132
FLS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2015

AMF (LRF, art 4º, § 3º) — R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Fonte: SIAFI / Sistema Gestor Argo
Portaria STN nº 637, de 19/10/2012 (Válido para o exercício 2013) e suas alterações.

Boa Vista, 18 de julho de 2014.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Vice-Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS 2015

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ Em Mil

ESPECIFICAÇÃO	2013 Valor Corrente (a)	2013 Valor Constante (b)	2013 % PIB (c) = (a / PIB x 100)	2014 Valor Corrente (d)	2014 Valor Constante (e)	2014 % PIB (f) = (d / PIB x 100)	2015 Valor Corrente (g)	2015 Valor Constante (h)	2015 % PIB (i) = (g / PIB x 100)
Receita Total	788.886	784.088	12,06	805.584	783.484	12,06	828.300	812.472	12,34
Receitas Primárias (I)	735.319	741.052	11,40	841.221	778.330	12,00	912.734	788.017	11,40
Despesas Total	541.285	517.960	8,00	567.365	537.613	8,59	597.226	556.988	8,10
Despesas Primárias (II)	524.393	502.299	8,42	569.518	541.325	8,70	617.647	541.488	8,79
Resultado Primário (I - II)	210.617	238.933	4,02	271.702	244.806	4,35	294.797	256.328	4,61
Resultado Nominal	166.456	148.729	2,51	184.757	166.452	2,79	196.387	161.632	2,82
Dívida Pública Consolidada	40.327	38.591	0,63	43.736	40.868	0,67	47.474	41.002	0,72
Dívida Consolidada Líquida	(280.683)	(279.941)	(4,84)	(304.082)	(287.041)	(4,85)	(343.693)	(286.164)	(5,46)

Fonte: SIAFI / SIAI
Portaria STN nº 637, de 19/10/2012 (Válido para o exercício 2013) e suas alterações

Boa Vista, 18 de julho de 2014.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Vice-Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO
EXERCÍCIO ANTERIOR 2015

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ Em Mil

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2012	% PIB	II - Metas Realizadas em 2013	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor	%
I - Receita Total	547.669	8,128	669.843	11,164	122.199	2,037
II - Receitas Primárias (I)	531.447	8,857	658.598	10,977	127.151	2,119
III - Despesas Total	447.120	7,452	459.606	7,663	12.886	0,211
IV - Despesas Primárias (II)	417.625	6,960	445.860	7,431	28.235	0,471
V - Resultado Primário (I - II)	113.822	1,897	212.718	3,545	98.896	1,648
VI - Resultado Nominal	(28.763)	(0,479)	132.904	2,215	161.667	2,694
VII - Dívida Pública Consolidada	47.060	0,784	34.256	0,571	(12.804)	(0,213)
VIII - Dívida Consolidada Líquida	(164.759)	(2,746)	(245.826)	(4,097)	(81.076)	(1,351)

Fonte: SEPF / SD
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013) e suas alterações.

Boa Vista, 18 de julho de 2014.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Vice-Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCICIOS ANTERIORES 2015

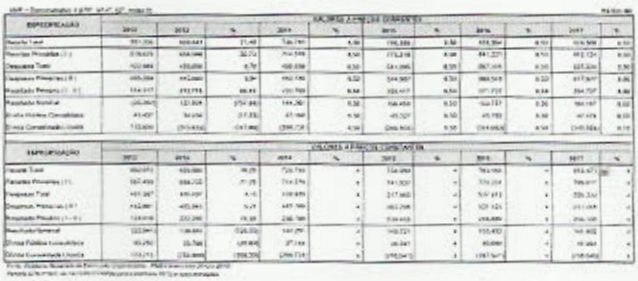

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2015

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III) R$ Em Mil

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	747.431	100,0%	486.916	100%	486.916	100%
Reservas	0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado	0	0	0	0	0	0
TOTAL	747.431	100%	486.916	100%	486.916	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio	191.325	100%	103.315	100%	103.302	100%
Reservas	0	0	0	0	0	0
Lucros ou Prejuízos Acumulado	0	0	0	0	0	0
TOTAL	191.325	100%	103.315	100%	103.302	100%

Fonte: Balanço Geral PMBV / Contabilidade / Saldos - Sistema Patrimonial, 09/04/2014 as 18:30
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013) e suas alterações.

Boa Vista, 18 de julho de 2014.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Vice-Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2015

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ MIL

RECEITAS REALIZADAS	2013	2012	2011
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	370.311,05
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	370.311,05

DESPESAS EXECUTADAS	2013	2012	2011
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	-	-	-

Fonte: Balanço Geral PMBV / RREO - Demonstrativo de Rec. De Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013) e suas alterações.

Boa Vista, 18 de julho de 2014.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Vice-Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS 2015

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ Em Mil

RECEITAS	2011	2012	2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(exceto Intra-Orçamentárias) (I)	38.731	38.348	11.681
RECEITAS CORRENTES	38.731	38.348	11.681
Receita de Contribuições dos Segurados	9.277	11.564	8.267
Pessoal Civil	9.277	11.564	8.267
Pessoal Militar			
Outras Receitas da Contribuições			
Receita Patrimonial	11.326	26.650	3.280
Receita de Valores Mobiliários	11.326	26.650	3.280
Receita de Serviços			
Outras receitas Correntes	133	132	134
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Outras Receitas Correntes	133	132	134
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (Intra-Orçamentárias) (II)	10.893	19.330	22.250
RECEITAS CORRENTES	10.893	19.330	22.250
Outras receitas de contribuição	10.893	19.330	22.250
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	31.624	57.678	33.931

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2011	2012	2013
DESPESA PREV. (Exceto Intra orçamentária) (IV)	5.706	6.247	5.883
ADMINISTRAÇÃO	696	721	575
Despesas Correntes	656	666	575
Despesas de Capital	40	55	-
PREVIDÊNCIA	5.010	5.466	5.308
Pessoal Civil	5.000	5.466	5.308
Pessoal Militar			
Outros benefícios previdenciários	10	0	0
DESPESA PREV. (Intra orçamentária) (V)		84	-
ADMINISTRAÇÃO		84	-
Despesas Correntes		84	
PREVIDÊNCIA			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	5.706	6.331	5.883
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	25.918	51.375	28.048

APORTE DE RECURSOS PARA O RPPS	2011	2012	2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação do Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura do Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	10.176.512	10.083.258	8.639.770
BENS E DIREITOS DO RPPS	-	-	-

Fonte: Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Serv. Públicos. Exercícios 2011, 2012 e 2013, publicado no DOM nº 2164, de 13 de Abril de 2012, DOM nº 2431, de 15 de maio de 2013 e DOM nº 2682, de 23 de junho de 2014.
Portaria STN nº 637, de 18/10/ 2012 (Válido para o exercício 2013) e suas alterações.

Boa Vista, 18 de julho de 2014.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Vice-Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA 2015

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ Em Mil

TRIBUTO	MODALIDADES	SETORES/PROGRAMAS/ (BENEFICIÁRIO)	RENUNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
TOTAL			-	-	-	-

Fonte: SEPF / SPO
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013) e suas alterações.

Boa Vista, 18 de julho de 2014.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Vice-Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO
2015

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ Em Mil

EVENTO	VALOR PREVISTO 2014
Aumento Permanente da Receita	61.776
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	-
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	12.355
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	49.421
Redução Permanente de Despesa (II)	42.406
Margem Bruta (III) = (I + II)	91.827
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	**91.827**

FONTE: Sistema Gestor PMBV
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013) e suas alterações.

Boa Vista, 18 de julho de 2014.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Vice-Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2015

AMF - Demonstrativo 10 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2014	25.992.978,30	10.844.882,69	15.138.095,61	200.285.761,15
2015	25.983.553,42	11.251.896,79	14.731.656,63	227.034.763,45
2016	25.899.029,83	11.749.247,31	14.149.782,52	254.806.631,79
2017	25.853.231,89	12.306.589,81	13.546.642,08	283.841.571,77
2018	25.719.009,14	13.158.052,41	12.560.956,73	313.211.022,81
2019	25.516.841,02	13.780.522,59	11.830.318,43	343.634.982,62
2020	25.361.561,93	14.892.522,68	10.469.039,25	374.933.082,02
2021	25.116.167,75	15.854.423,04	9.261.744,71	406.690.811,65
2022	24.865.020,73	16.915.961,30	7.947.059,43	439.059.318,77
2023	24.642.256,51	17.960.269,18	6.682.089,33	472.085.868,28
2024	24.173.790,30	19.550.290,77	4.623.499,53	505.034.519,91
2025	23.791.530,55	21.106.133,96	2.685.396,59	538.021.987,69
2026	23.131.678,64	23.395.788,24	-264.109,60	570.059.283,34
2027	22.694.864,43	24.951.571,16	-2.256.706,73	601.984.053,82
2028	22.178.337,29	26.573.045,62	-4.394.708,33	633.709.321,30
2029	21.589.938,69	28.448.581,79	-6.858.693,10	664.789.321,30
2030	20.796.523,27	30.916.849,94	-10.118.326,67	694.847.252,97
2031	19.844.416,18	34.570.188,14	-14.925.771,96	721.400.315,22
2032	18.525.492,89	38.370.451,70	-19.844.958,84	744.859.375,30
2033	17.068.657,67	40.999.833,01	-23.331.175,34	766.196.562,48
2034	16.417.057,86	44.239.786,69	-27.822.728,83	784.347.747,39
2035	15.107.479,74	48.190.467,67	-33.082.987,93	798.425.624,30
2036	13.715.162,03	54.756.110,21	-41.039.948,18	804.751.213,68
2037	11.963.541,76	58.267.074,02	-46.303.532,26	806.732.754,13
2038	10.238.242,79	63.788.273,78	-53.550.030,99	801.566.488,39
2039	8.283.401,83	70.154.951,83	-61.871.549,99	787.810.339,60
2040	7.127.292,46	73.454.901,21	-66.327.608,75	768.751.351,45
2041	5.895.658,77	77.297.471,47	-71.401.812,70	743.184.619,83
2042	4.999.469,43	79.249.567,58	-74.250.098,25	713.704.608,78
2043	4.226.774,82	80.871.618,68	-76.644.843,86	679.882.041,46
2044	2.758.310,23	85.147.975,76	-82.389.665,56	638.285.598,40
2045	2.157.787,20	86.094.593,77	-83.936.811,57	592.645.922,79
2046	1.618.938,61	86.716.293,79	-85.097.354,98	543.107.323,11
2047	1.257.032,75	86.578.055,53	-85.321.022,78	490.372.739,72
2048	908.403,38	86.267.961,76	-85.359.558,40	434.435.545,71
2049	538.109,68	85.890.916,90	-85.352.807,22	375.148.871,27

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2050	420.468,12	84.422.450,72	-83.998.985,60	313.658.817,00
2051	345.552,66	82.672.214,69	-82.326.662,03	250.151.684,06
2052	293.570,61	83.678.924,00	-83.385.353,09	184.775.432,98
2053	269.901,04	78.431.932,42	-78.162.031,38	117.699.627,56
2054	229.218,69	76.110.978,89	-75.881.760,00	48.889.183,21
2055	208.468,53	73.566.142,95	-73.357.674,42	-21.544.781,61
2056	194.161,86	70.858.292,29	-70.664.130,43	-70.664.130,43
2057	184.503,34	68.000.297,40	-67.815.794,14	-67.815.794,14
2058	172.335,99	65.028.265,70	-64.855.929,71	-64.855.929,71
2059	162.546,20	61.933.834,33	-61.771.288,13	-61.771.288,13
2060	152.742,11	58.739.186,77	-58.586.444,66	-58.586.444,66
2061	142.965,50	55.459.385,04	-55.316.419,54	-55.316.419,54
2062	133.256,90	52.111.719,04	-51.978.462,14	-51.978.462,14
2063	123.654,64	48.715.521,47	-48.591.866,83	-48.591.866,83
2064	114.195,41	45.291.998,61	-45.177.801,20	-45.177.801,20
2065	104.915,54	41.863.953,02	-41.759.037,48	-41.759.037,48
2066	95.854,73	38.455.450,24	-38.359.595,51	-38.359.595,51
2067	87.057,16	35.091.213,19	-35.004.156,03	-35.004.156,03
2068	78.569,62	31.796.972,82	-31.717.403,20	-31.717.403,20
2069	70.437,13	28.594.003,43	-28.523.566,30	-28.523.566,30
2070	62.709,70	25.508.665,71	-25.445.955,01	-25.445.955,01
2071	55.395,47	22.561.818,25	-22.506.422,78	-22.506.422,78
2072	48.549,90	19.772.992,11	-19.724.442,21	-19.724.442,21
2073	42.189,50	17.159.430,74	-17.117.241,24	-17.117.241,24
2074	36.336,06	14.735.664,03	-14.699.327,97	-14.699.327,97
2075	31.002,15	12.512.800,22	-12.481.798,07	-12.481.798,07
2076	26.192,56	10.498.152,24	-10.471.959,68	-10.471.959,68
2077	21.984,21	8.695.117,76	-8.673.213,55	-8.673.213,55
2078	18.128,24	7.103.110,95	-7.084.980,71	-7.084.980,71
2079	14.813,22	5.717.681,10	-5.702.867,88	-5.702.867,88
2080	11.950,93	4.530.628,76	-4.518.675,83	-4.518.675,83
2081	9.945,30	3.530.459,97	-3.520.514,67	-3.520.514,67
2082	7.947,82	2.702.960,08	-2.695.012,26	-2.695.012,26
2083	5.857,88	2.031.470,22	-2.025.612,34	-2.025.612,34
2084	4.217,28	1.498.506,76	-1.494.289,48	-1.494.289,48
2085	3.854,31	1.084.403,48	-1.080.549,17	-1.080.549,17
2086	2.538,05	770.290,66	-768.157,71	-768.157,71
2087	1.443,00	537.926,70	-536.483,62	-536.483,62
2088	935,73	370.333,04	-369.397,31	-369.397,31

Fonte: Ministério da Previdência Social - MPS

Boa Vista, 18 de julho de 2014.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Vice-Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI Nº 1.581, DE 18 DE JULHO DE 2014.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Bebê no Município de Boa Vista, que será realizada na terceira semana do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º A Semana do Bebê passa a ser comemorada anualmente, integrando o calendário oficial de datas e eventos do município de Boa Vista.

Art. 3º As despesas decorrentes das atividades inerentes à Semana do Bebê correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, bem como por doações de terceiros e repasses advindos de outros Municípios, do Estado e da União.

Parágrafo único. As atividades a que se refere o caput deste artigo serão expostas através de cronograma a ser elaborado pelos setores competentes do Poder Executivo Municipal, em parceria com instituições que fizerem parte de sua organização.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 18 de julho de 2014.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Vice-Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI Nº 1.582, DE 18 DE JULHO DE 2014.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

INCLUI OS ANEXOS I E II E ALTERA O § 2º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.552, DE 10 DE JANEIRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O QUADRIÊNIO 2014–2017.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.552, de 10 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Boa Vista para o quadriênio 2014–2017,

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
134
FLS.